



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



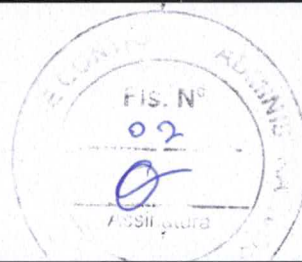
ADESÃO

Nº 05/2023

**AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA NDE
LED**



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08240013

Ano: 2023

Emissão: 24/08/2023

Hora: 10:26:02

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08240013

Ano: 2023

Emissão: 24/08/2023

Hora: 10:26:02

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, EDUCANDO PARA O BEM, TRABALHANDO COM O TEMPO

Olivença /AL, 24 de agosto de 2023.

Memorando nº 98/2023

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

A aquisição de luminária de led se faz necessário para a modernização, parcial ou não, dos parques de iluminação pública, já que mantém a estrutura física existente, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as informações necessárias para a devida aprovação da Exmo. Sr. Prefeito e a consequente autorização do prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

Respeitosamente,

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

1.2.1. Seguem abaixo descritivo e detalhamento que irão compor os grupos.

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	QUANT.
1.	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450
2.	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	700
3.	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450
4.	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	250
5.	SUPORTE DE LUMINARIA, AÇO COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: MÍNIMO DE 40° E MÁXIMO DE 45°, DIÂMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND.	1.850
6.	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND.	1.850

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de luminária de led se faz necessário para a modernização, parcial ou não, dos parques de iluminação pública, já que mantém a estrutura física existente, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta;

15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 24 de agosto de 2023.


JOSE ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Em consonância com o inciso I, art. 8º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 não será necessário a realização do estudo técnico preliminar uma vez que trata-se de uma contratação de baixa complexidade e planejamento.

Olivença/AL, 24 de agosto de 2023.



JOSE ELIAS SANTANA SILVA

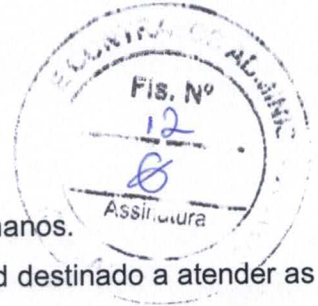
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ - PARA CONSTATAR O NOVO TEMPO



Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

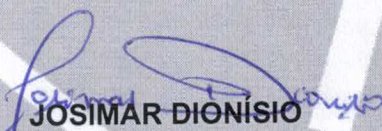
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, referente a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, em ao contínuo determino:

- I. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para estimativa de valores da referida contratação;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. Ato contínuo, solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para adoção das formalidades cabíveis;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer jurídico, conforme disposições legais;
- V. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise declaração e autorização do certame em apreço.

Olivença/AL, 04 de setembro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

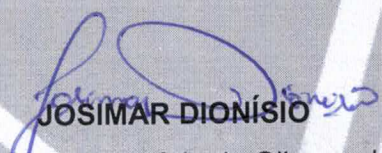
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sr. JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para gestor contratual com a finalidade de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 04 de setembro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/09/2023 14:47:46 e 22/09/2023 15:09:34
Relatório gerado no dia 22/09/2023 15:10:54

LED

Item	Nome	Valor Unit.		Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Unidade	Total
		(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	R\$						
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W	508,22	R\$ 508,22	-	R\$ 508,22	-	R\$ 508,22	450	R\$ 228.699,00
Órgão Público									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR								
Preço ComprasNet									
1									
Identificação									
NºPregão:302023									
Data Licitação									
27/04/2023									
Preço									
R\$ 508,22									

Média dos Preços Obtidos: R\$ 508,22

2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W	811,68	R\$ 811,68	-	R\$ 811,68	-	R\$ 811,68	700	R\$ 568.176,00
Órgão Público									
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO								
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA								
Preço ComprasNet									
1									
Identificação									
NºPregão:22023									
Data Licitação									
13/07/2023									
Preço									
R\$ 668,30									

Média dos Preços Obtidos: R\$ 811,68

3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W	907,44	R\$ 907,44	-	R\$ 907,44	-	R\$ 907,44	450	R\$ 408.348,00
Órgão Público									
1	INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/F/F								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA								
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO								
Preço ComprasNet									
1									
Identificação									
Dispensa de Licitação Nº 213/2023									
Data Licitação									
01/08/2023									
Preço									
R\$ 710,19									

Média dos Preços Obtidos: R\$ 907,44

4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W	1.173,03	R\$ 1.173,03	-	R\$ 1.173,03	-	R\$ 1.173,03	250	R\$ 293.257,50
Órgão Público									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS								
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU								
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA								
Preço ComprasNet									
1									
Identificação									
NºPregão:232023									
Data Licitação									
22/08/2023									
Preço									
R\$ 593,98									

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.173,03



5	SUPORTE DE LUMINARIA	R\$	264,21	R\$ 264,21	1.850	Unidades	R\$	488.788,50
Preço ComprasNet								
Órgão Público								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO							
3	PREF. MUN. DE RIO VERDE							

Média dos Preços Obtidos: R\$ 264,21

6	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO	R\$	141,81	R\$ 141,81	1.850	Unidades	R\$	262.349,50
Preço ComprasNet								
Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Rio Grande Pró-Reitoria Administrativa							

Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,81

Valor Global: R\$ 2.249.615,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
450 Unidades	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO	508,22	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 508,22

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revitalização da iluminação de vias urbanas, com substituição por luminárias de LED, com fornecimento dos materiais.
Descrição: Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 100 W W, Tipo Base: E-40 , Fluxo Luminoso: 7.500 LM, Temperatura De

Data: 27/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:302023
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 163,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.339.053/0001-65	BM BUSINESS LTDA	R\$ 422,69
27.082.228/0001-24	CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$ 423,31
37.487.516/0001-12	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	R\$ 436,81
42.246.376/0001-20	METALUX SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	R\$ 450,00
79.954.533/0001-62	RIVA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$ 456,44
78.794.427/0001-04	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	R\$ 560,00
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	R\$ 572,65
03.365.037/0001-01	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	R\$ 576,69
11.796.575/0001-89	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	R\$ 636,16
33.112.903/0001-13	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	R\$ 636,28



Item 2: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W

Quantidade 700 Unidades Descrição LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO R\$ 811,68 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 668,30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais
Objeto: Aquisição de Insumos para a Divisão de Armamento do Departamento Industrial deste Centro Tecnológico.
Descrição: Luminária Material Corpo: Alumínio, Aplicação: Ambientes Internos e Externos, Tipo: Pendente, Potência Nominal Lâmpada: 100 W, Tipo UF: RJ

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ 11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 336,60
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 771,75

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Objeto: Aquisição de materiais diversos para as escolas e CMEIs municipais para realização de eventos culturais (Páscoa, Desfile em comemoração ao aniversário do nosso município, Dia das Mães, Festas Juninas, Dia da Lâmpada Led Modelo: Slim, Tensão Nominal: Bivolt 100/240, Potência Nominal: 36 W, Fluxo Luminoso: 3.240 LM, Abertura Facho: 120º, UF: PR

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ 46.547.400/0001-12	GL MULTITENS LTDA	R\$ 574,89
19.448.267/0001-74	SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	R\$ 771,75
42.676.440/0001-03	TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R\$ 955,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 995,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Descrição: Luminária Material Corpo: Alumínio, Tipo Lâmpada: Led UF: PR

Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
CNPJ 45.314.684/0001-34	LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA	R\$ 400,00
26.503.796/0001-99	EFICLUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 768,65
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 769,00
08.389.230/0002-87	ORION SOLUCOES EM ILUMINACAO EIRELI	R\$ 845,00



29.092.070/0001-07	KABENKO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$	994,99
37.487.516/0001-12	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	R\$	995,00
23.829.788/0001-49	BRIGHTLED ILUMINACAO EIRELI	R\$	1.095,00
33.584.641/0001-90	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	R\$	1.150,00
03.965.006/0001-91	LUIZ MARCO GRASSIOTO DO NASCIMENTO - MR FENIX COMERCIO E SERVICOS	R\$	1.384,01
00.959.390/0001-21	Q.B. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$	1.384,01
31.666.544/0001-10	AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$	1.384,01

Item 3: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W

907,44

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
450 Unidades	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

710,19

Órgão:	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FIF	Data: 01/08/2023
Objeto:	Luminária Pública Poste Solar Led 150 W com Sensor e Controle Remoto para adequação da iluminação.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição:	LUMINÁRIA, TIPO PÚBLICA, FORMATO PÉTALA, TIPO LÂMPADA LED, COR LUZ BRANCA FRIO, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 213/2023
		Lote/Item: 1 / 1
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 4,00
		Unidade: Unidade
		UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.763.372/0001-23	SCR ACCESSORIOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$ 710,19

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

1.209,00

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	Data: 23/05/2023
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, destinados ao atendimento das demandas apresentadas pelo departamento de	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Luminária Tipo: Pública, Formato: Pétala, Tipo Lâmpada: Led, Cor: Luz Branca Frio, Aplicação: Iluminação Externa, Tensão Nominal: Bivolt V,	Identificação: NºPregão:82023
		Lote/Item: 2 / 8
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 280,00
		Unidade: Unidade
		UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.913.665/0001-13	J.L.R. ARAUJO COM E SERVICOS	R\$ 1.209,00
05.025.835/0001-10	ATOMOS CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.402,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

803,12

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria Geral do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO	Data: 19/04/2023
Objeto:	Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria e marcenaria), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Luminária Aplicação: Iluminação Externa, Temperatura De Cor: 6500 K, Fluxo Luminoso: 55.000 LM, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública,	Identificação: NºPregão:112022
		Lote/Item: / 110
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 25,00
		Unidade: Unidade
		UF: DF
		Data Homologação: 27/06/2023



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.217.941/0001-20	POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 166,40
24.938.227/0001-40	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	R\$ 484,62
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 484,63
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE EIRELI	R\$ 1.121,60
07.645.478/0001-18	ELETOBARRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.899,95
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 2.000,00

1.173,02

R\$

Item 4: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W

Quantidade	Descrição	Observação
250 Unidades	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM	0

592,36

R\$

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Órgão:

Data: 22/08/2023

Objeto: É o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelado, material de elétrico, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, Secretaria Municipal de Luminária Tipo: Pública, Material Corpo: Alumínio, Tipo Lâmpada: Led, Material Difusor: Vidro Temperado Transparente, Grau Proteção: Ip-

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:232023

Lote/Item: / 66
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.751.909/0001-58	PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 541,41
22.041.119/0001-45	M DA C TELES ALBUQUERQUE COMERCIO DE ELETRONICOS	R\$ 541,41
42.698.864/0001-79	AUGE LUX MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 541,41
45.839.264/0001-71	LX SOLAR DISTRIBUIDORA LED LTDA	R\$ 541,41
43.833.242/0001-79	JOAO CARLOS ALVES DE CARVALHO 03184345122	R\$ 541,41
08.962.465/0001-35	AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 541,41
03.459.973/0001-81	G D DE SOUSA NETO EIRELI	R\$ 541,41
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 541,41
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

1.959,47

R\$

Órgão:

Data: 21/06/2023

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos no intuito de atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano do município de sapeaçu- Luminária Material Corpo: Alumínio, Material Difusor: Vidro Temperado Transparente, Fluxo Luminoso: 25.000 LM, Tipo: Pública,

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NRPregão:112023

Lote/Item: / 98
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00
Unidade: Unidade
UF: BA

Data Homologação: 13/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
37.386.859/0001-90	CONSTRULUX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 547,50
48.936.631/0001-43	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	R\$ 810,00
35.678.337/0001-37	TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 1.227,33
45.839.264/0001-71	LX SOLAR DISTRIBUIDORA LED LTDA	R\$ 1.227,33
48.020.276/0001-68	FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 1.227,33



37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	1.227,33
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$	1.227,33
40.690.097/0001-26	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	1.227,33
02.979.206/0004-83	NOVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A	R\$	1.227,33
33.584.641/0001-90	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	R\$	1.227,33
33.659.516/0001-00	ELETRICA DIA LTDA	R\$	2.000,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	3.000,00
24.616.322/0001-28	MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$	9.297,03

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 967,24

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA DE TELEMACO
BORBA

Data: 26/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:472023

Lote/Item: / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 750,00

Unidade: Unidade

UF: PR

Objeto:

Registro de preços para aquisição de luminárias para iluminação pública..

Material Corpo: Alumínio, Material Difusor: Vidro Temperado

Transparente, Fluxo Luminoso: 25.000 LM, Tipo: Pública, Potência

Descrição:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.103.033/0002-41	REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA	R\$ 750,00
23.650.282/0002-59	UNICOBIA ENERGIA S.A	R\$ 893,90
44.307.153/0001-51	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	R\$ 893,90
45.314.684/0001-34	LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA	R\$ 893,90
35.800.368/0001-19	LNR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 893,90
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 893,90
42.003.646/0001-72	FLUXO LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA	R\$ 893,90
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 893,90
46.502.806/0001-89	SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA	R\$ 893,90
37.487.516/0001-12	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	R\$ 893,90
29.092.070/0001-07	KABENKO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$ 893,90
41.855.652/0001-95	BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	R\$ 893,90
37.386.859/0001-90	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 893,90
38.874.848/0001-12	D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 893,90
40.690.097/0001-26	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 893,90
37.197.221/0001-01	AQUECER & ILUMINAR EIRELI	R\$ 893,90
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	R\$ 893,90
24.636.638/0001-81	EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI	R\$ 893,90
24.565.907/0001-66	F PEREIRA RODRIGUES EIRELI	R\$ 893,90
02.979.206/0004-83	NOVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A	R\$ 893,90
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 893,90
05.506.192/0001-26	GREEN LIGHT - ILUMINACAO E ELETRICIDADE EIRELI	R\$ 893,90
03.365.037/0001-01	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	R\$ 893,90
12.629.726/0001-77	ATIVA PRODUTOS ELETRICOS EIRELI	R\$ 893,90
12.513.538/0001-89	REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA	R\$ 893,90
46.228.058/0001-98	MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA	R\$ 893,90
81.498.255/0001-28	CAMACUA MAQUINAS E MOTORES - EIRELI	R\$ 893,90
37.610.183/0001-77	BH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 1.000,00
44.056.672/0001-94	TIAGO DE CARVALHO COUTINHO COMERCIO DE LUMINARIA	R\$ 1.427,61
10.567.947/0001-32	D & C COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.600,00

Item 5: SUPORTE DE LUMINARIA

Quantidade

Descrição

R\$

Observação

264,21



1.850 Unidades

SUPOORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$

314,17

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

Peça / Acessório Iluminação Tipo: Suporte , Material: Aço Carbono ,
Tratamento Superficial: Zincação Por Imersão A Quente , Aplicação:

Data: 02/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:282023

Lote/Item: / 40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600,00

Unidade:

UF: SP

Data Homologação: 10/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 197,80
04.643.851/0001-03	SUPPORT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$ 228,00
05.506.192/0001-26	GREEN LIGHT - ILUMINACAO E ELETRICIDADE EIRELI	R\$ 230,00
37.386.859/0001-90	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 250,00
24.940.698/0001-93	BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	R\$ 260,00
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 264,00
04.213.103/0001-90	ASSIS ART - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$ 265,00
42.477.023/0001-31	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA	R\$ 268,00
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 300,00
49.956.040/0001-09	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 328,33
40.690.097/0001-26	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 331,38
10.376.365/0001-79	FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	R\$ 350,00
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	R\$ 450,00
08.740.038/0001-02	LUMEL ILUMINACAO EIRELI	R\$ 700,00
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$ 700,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 733,45
11.165.436/0001-57	M.M.DO CANTO ANDRADE	R\$ 1.000,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 19.991,00
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 191,59

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

Peça / Acessório Iluminação Tipo: Suporte , Material: Aço Carbono ,
Tratamento Superficial: Zincação Por Imersão A Quente , Aplicação:

Data: 02/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NRPregão:282023

Lote/Item: / 41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200,00

Unidade:

UF: SP

Data Homologação: 10/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.740.038/0001-02	LUMEL ILUMINACAO EIRELI	R\$ 115,00
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 116,70
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 129,35
05.506.192/0001-26	GREEN LIGHT - ILUMINACAO E ELETRICIDADE EIRELI	R\$ 130,00
42.477.023/0001-31	ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA	R\$ 134,00
24.940.698/0001-93	BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES LTDA	R\$ 155,00
37.386.859/0001-90	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 157,56
49.956.040/0001-09	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 160,29
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 186,17



04.643.851/0001-03	SUPPORT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	R\$	197,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	207,10
40.690.097/0001-26	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	207,11
21.867.049/0001-16	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA	R\$	217,57
04.213.103/0001-90	ASSIS ART - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$	265,00
40.854.018/0001-75	PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA	R\$	330,00
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R\$	700,00
11.165.436/0001-57	M.M.DO CANTO ANDRADE	R\$	1.000,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$	19.991,00
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais			R\$
			286,88

Órgão:

PREF.MUN.DE RIO VERDE

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos eletrônicos, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de sinalização visual, para atender as

Descrição: Peça / Acessório Iluminação Material: Aço Carbono , Aplicação: Luminária 4 Pétalas , Tipo: Suporte , Tratamento Superficial: Zincação

Data: 04/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NsPregão:482023

Lote/Item: / 121

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50,00

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.248.658/0001-45	COMERCIAL GOIS EIRELI	R\$ 283,60
27.927.653/0001-77	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 283,60
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 283,60
17.444.000/0001-83	RV PARAFUSOS ROLAMENTOS E PECAS LTDA	R\$ 283,60
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R\$ 300,00

Item 6: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1.850 Unidades	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE		

141,81

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

141,81

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade do Rio Grande | Pró-Reitoria Administrativa

Objeto:

Contratação de Serviços de Manutenção de Instalações Elétricas.
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO

Data: 11/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NsPregão:92023

Lote/Item: 1 / 117

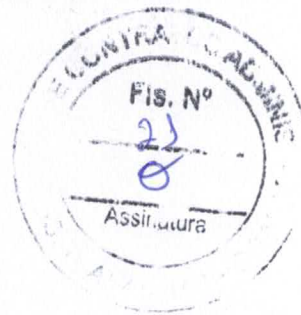
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600,00

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
91.243.790/0001-91	EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA	R\$ 135,65
32.185.141/0001-12	CASTRO & ROCHA LTDA	R\$ 139,85
04.123.471/0001-48	COMEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$ 139,85
43.081.244/0001-59	JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO	R\$ 139,85
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 153,84





GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Aos 10 dias de ABRIL do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.207.445/0001-26, com sede à Praça Padre Cicero, 79, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO CICERO DA SILVA** portador de CPF nº 255.528.304-82 e Cédula de Identidade nº 427886 SSP/AL, doravante designado **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº 073.843.414-00, e do outro lado a empresa **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. 28.470.660/0001-55, localizada na Avenida Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, sala 136, Ponta Verde, CEP: 57.020-440, Maceió/AL, e-mail: contato@mahinasolutions.com.br, neste ato representado por sua administradora o Sra **KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 225.309.458-70 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 52/2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Taquarana - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

1. A presente Ata de Registro de Preços – ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN T	UNI D	MARCA	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR A 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 150 LM/W, LM = 11.250, GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	900	Unida de	ILUCTR ON	461,18	415.062,00
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W.	1400	Unida de	ILUCTR ON	667,40	934.360,00

Página 1 de 9



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01890009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

	BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR A 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 150 LM/W, LM = 15.000, GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.					
3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR A 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 150 LM/W, LM = 22.500, GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	900	Unidade	ILUMIN	789,60	710.640,00
4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR A 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 150 LM/W, LM = 33.750, GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	500	Unidade	ILUMIN	1.033,97	516.985,00
5	SUPOORTE DE LUMINÁRIA, AÇO, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: MÍNIMO DE 40° E MÁXIMO DE 45°, DIÂMETRO DO SUPORTE: 48MM, COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINÁRIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	3700	Unidade	IBILUX	188,00	695.600,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	3700	Unidade	DIVERSOS	137,15	507.455,00
Valor Total R\$ 3.780.102,00						

2. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

3. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes.

4. Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

4.1. Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à ARP não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da ARP pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata;
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

6.1. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria Municipal e obras e Infraestrutura.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

9. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

9.1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

10. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- e) O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP;
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados;
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**;
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

15. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- d) Cada item desta ARP será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

16. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Taquarana - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

16.1. O fornecedor estará sujeito às sanções do item 16 nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao

fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

g) No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

h) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

h) A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

i) As penalidades fixadas nesta Clausula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Taquarana, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

17. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- g) Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- h) O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.
- i) O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

18. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Taquarana - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Taquarana/AL, 10 de Abril de 2023.

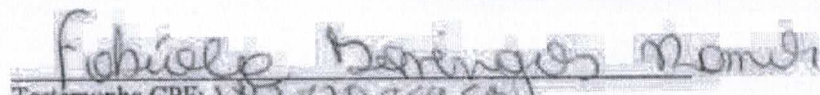

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito
MUNICÍPIO DE TAQUARANA
Contratante

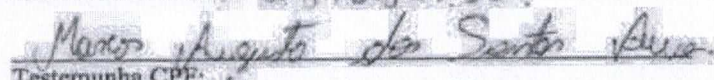

BRUNO JOSE FERREIRA SILVA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Órgão Gerenciador

MAHINA SOLUTIONS EM
ILUMINAÇÕES EIRELI

Assinado de forma digital por MAHINA
SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI
Dados: 2023.04.10 13:38:08 -03'00'

KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI
Fornecedor Beneficiário


Testemunha CPF: 142.870.854.50

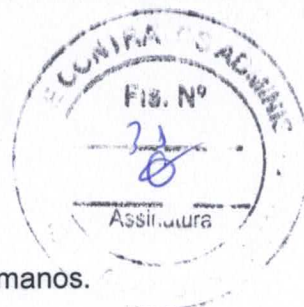

Testemunha CPF: 714.081.769.47



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 08240013/2023

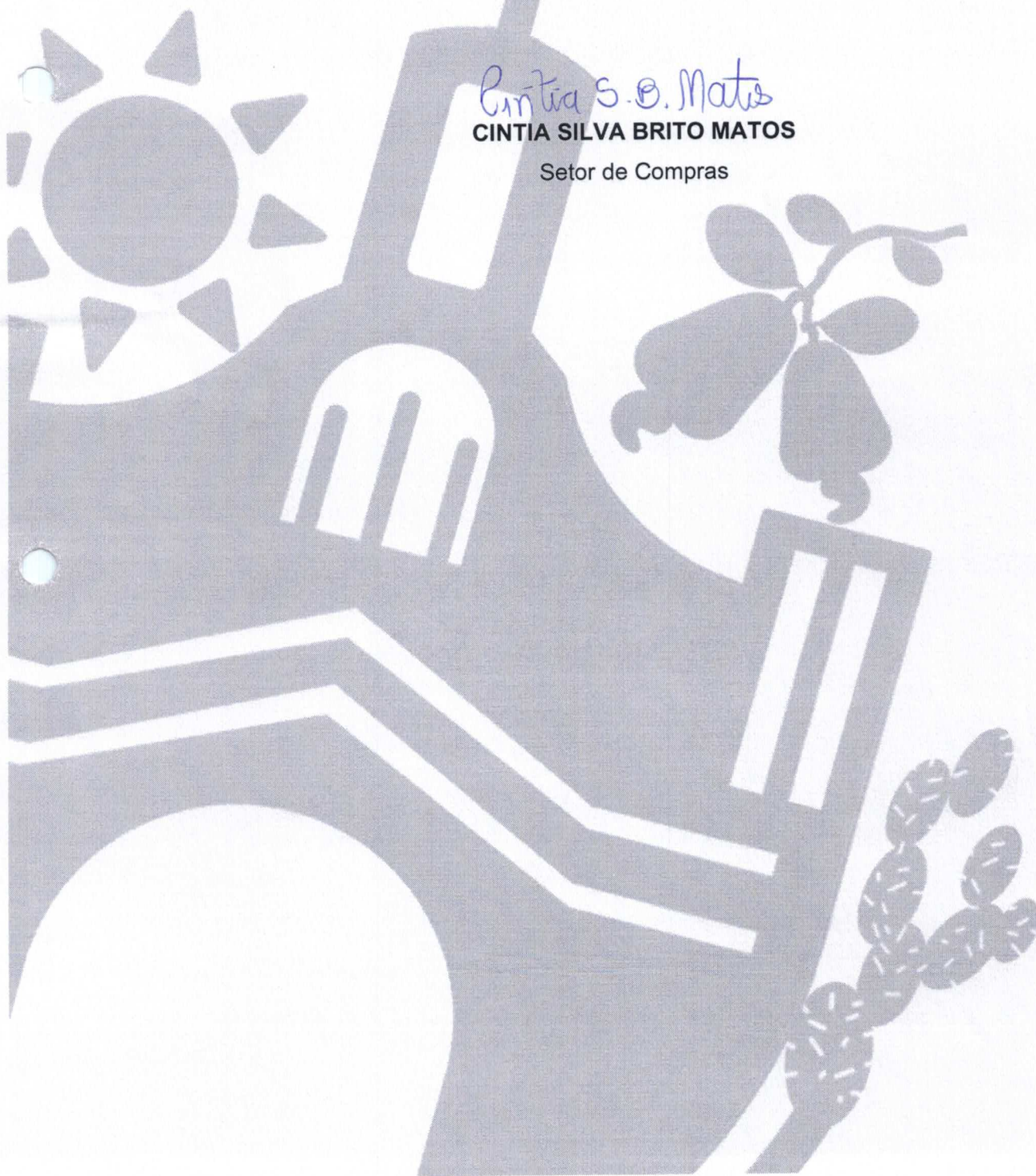
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cintia Silva Brito Matos, lotada nesta prefeitura no setor de compras, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

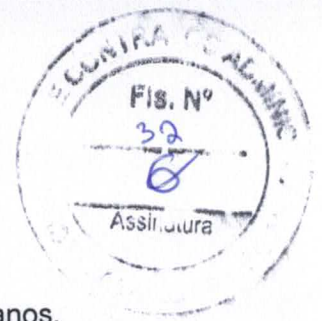
Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando às fls. 02.

Cumpra-se informar que foi realizada pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2023, (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL).

Encontra-se a título de referência o valor de R\$ 1.890.051,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, cinquenta e um reais) valor este vislumbrado na ARP nº 52/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 da Prefeitura Municipal de ROTEIRO/AL, conforme planilha comparativa de preços, apurado através do menor preço por item das propostas válidas recebidas.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Finanças deste Município para conhecimento e indicação da dotação orçamentária das despesas indicadas, em ato contínuo, solicito o envio do presente processo ao Gabinete do Prefeito para autorização da deflagração do certame.

Olivença/AL, 22 de setembro de 2023.

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

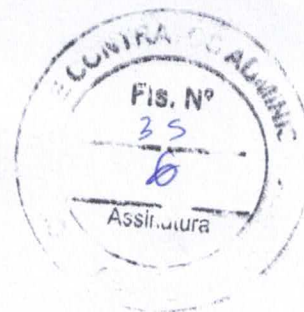
				BANCO DE PREÇOS		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 DE TAQUARANA/AL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450	R\$ 508,22	R\$ 228.699,00	R\$ 461,18	R\$ 207.531,00
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	700	R\$ 811,68	R\$ 568.176,00	R\$ 667,40	R\$ 467.180,00
3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450	R\$ 907,44	R\$ 408.348,00	R\$ 789,60	R\$ 355.320,00
4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	250	R\$ 1.173,02	R\$ 293.255,00	R\$ 1.033,97	R\$ 258.492,50
5	SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40º E MAXIMO DE 45º, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND.	1.850	R\$ 264,21	R\$ 488.788,50	R\$ 188,00	R\$ 347.800,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND.	1.850	R\$ 141,81	R\$ 262.348,50	R\$ 137,15	R\$ 253.727,50
VALOR TOTAL				R\$ 2.249.615,00		R\$ 1.890.051,00	

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Olivença/AL, 22 de setembro de 2023



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO



Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Tratam os autos sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos com vistas para a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

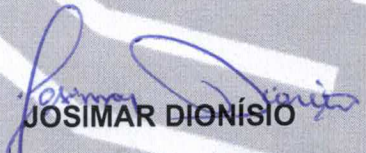
Tendo em vista que mediante a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras foi verificada a existência da Ata de Registro de Preços nº 053/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2023, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL** e a empresa **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.470.660/0001-55**.

Assim, verifica-se que a citada Ata de RP demonstrou ser vantajosa para este Município, portanto, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a **ADESÃO** para a contratação em tela desde que atendidos os preceitos legais.

Após, a competente autorização tanto do Órgão Gerenciador como do Fornecedor Beneficiário, com os documentos indispensáveis à celebração da avença, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa a referida aquisição tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Olivença/AL, 26 de setembro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
MANTENDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Ofício nº. 208A/2023

Excelentíssimo Sr. Prefeito

GERALDO CICERO DA SILVA

Praça Padre Cícero, 79, Centro

Taquarana/AL

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2023.**

Prezado Senhor,

Considerando que essa Prefeitura de Taquarana/AL, mantém celebrada a Ata de Registro de Preços nº 052/2023 junto à empresa MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.660/0001-55, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de luminárias públicas em led e todos os materiais correspondentes.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o limite previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, em caso de atendimento do pleiteado, solicitamos, outrossim, o envio de cópia dos documentos indispensáveis à efetivação da adesão (edital, homologação, ata, extrato e etc.), ao tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Olivença/AL, 27 de setembro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUSTENTABILIDADE PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

**ANEXO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 DE TAQUARANA/AL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450	R\$ 461,18	R\$ 207.531,00
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	700	R\$ 667,40	R\$ 467.180,00
3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450	R\$ 789,60	R\$ 355.320,00
4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	250	R\$ 1.033,97	R\$ 258.492,50
5	SUPOORTE DE LUMINARIA, AÇO COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: MÍNIMO DE 40° E MÁXIMO DE 45°, DIÂMETRO DO SUPOORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND.	1.850	R\$ 188,00	R\$ 347.800,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND.	1.850	R\$ 137,15	R\$ 253.727,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.890.051,00	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 01090009/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, CNPJ nº 12.207.445/0001-26, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 146/2022 de 14 de setembro de 2022, sediado à Praça Padre Cícero, 79, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 16, de 18 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **13 de fevereiro de 2023**, às **13h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **13 de fevereiro de 2023**, às **14h30min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Taquarana não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 5.2. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude do valor não lícitado se enquadrar ao previsto no inciso I do art. 48, e, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 5.4.8. Sociedades cooperativas.
- 5.5. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
- 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;

- 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA AMOSTRA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.4.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. As consultas referentes aos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. Documento oficial com foto do(s) sócio(s);
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário juntamente com termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, demonstrativos contábeis notas explicativas, do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.

10.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial, demonstrativos contábeis e notas explicativas nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.

10.10.4. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar, Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.

10.10.5. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED, juntamente com recibo de entrega e as notas explicativas.

10.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

10.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

- 10.11.2. Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para executar os serviços a serem licitados apresentando os documentos constantes nos itens 03, 04 e 05 do Capítulo VII do Termo de Referência.
- 10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
- 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. **Sob pena de inabilitação a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. A contratação terá a vigência iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 22.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.2.2. Multa.
- 22.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Taquarana e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Taquarana ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Praça Padre Cícero, 79, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Taquarana - Alagoas, 30 de janeiro de 2023.

Geraldo Cícero da Silva
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição de luminárias com tecnologia LED visa eficientizar os parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminação das vias e espaços públicos, deste município.
2. Julgamento global se justifica uma vez que a licitante vencedora deverá entregar a luminárias e fazer a instalação no local indicado pela administração, bem como o fornecimento dos suportes para luminárias. Em virtude disso não faz muito sentido fornecedores distintos fornecerem as luminárias e os suportes. A licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados. Além disso, os itens guardam relação ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
 - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando eficientizar os parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminação das vias e espaços públicos de TAQUARANA-AL;
 - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de TAQUARANA na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Luminárias com tecnologia Led** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Luminárias com tecnologia Led, serviços de instalação e retiradas** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	Unidade	900	R\$ 490,62	R\$ 441.558,00
02	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	Unidade	1400	R\$ 1.300,00	R\$ 1.820.000,00
03	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	Unidade	900	R\$ 1.258,67	R\$ 1.132.803,00
04	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	Unidade	500	R\$ 1.865,53	R\$ 932.765,00
05	SUORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40º E MAXIMO DE 45º, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	Unidade	3.700	R\$ 301,98	R\$ 1.117.326,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

06	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	Unidade	3700	R\$ 145,90	R\$ 539.830,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.984.282,00	

DA GARANTIA

- As luminárias e relés deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.
 - A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem, instalação ou de fabricação das luminárias.
 - Durante o período de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas/custas, toda luminária e/ou braço, quem venha(m) a apresentar qualquer defeito de fabricação e/ou instalação
 - Em caso de devolução das luminárias e relés para reparo ou substituição do item, dentro do período de garantia contratual, de 05 (cinco) anos, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição do item ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para a entrega e reinstalação das luminárias novas ou reparadas.
 - Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.
 - As luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias e relés pelo município.
 - As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas.
- A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
 - A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
 - Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.
 - Reserva-se a Prefeitura municipal de TAQUARANA (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

- As **Luminárias com tecnologia Led**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Administração, com data e horário determinado.
- O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 15 (quinze) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de TAQUARANA na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) os **Luminárias com tecnologia Led**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
 - b) quantidade entregue;
 - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de TAQUARANA/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade dos **Luminárias com tecnologia Led** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de TAQUARANA/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de TAQUARANA, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para participar da licitação, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para executar os serviços a serem licitados.
- A empresa interessada deverá comprovar que possui qualificação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
- Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor;
- Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstre o vínculo do profissional com a empresa. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
- Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no CREA, ou por certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de serviços correspondentes ao ora licitados.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Requisitar o fornecimento dos **Luminárias com tecnologia Led**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

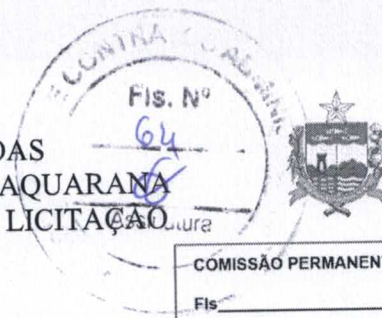
CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Assinatura _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos materiais, na forma disposta neste Termo de Referência.

Taquarana/AL, 19 de janeiro de 2023.

BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de ____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos _____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.207.445/0001-26, com sede à Praça Padre Cícero, 79, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO CICERO DA SILVA** portador de CPF nº 255.528.304-82 e Cédula de Identidade nº 427886 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de **Administração e Finanças**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Taquarana - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

2. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

3. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes.

4. Será participante desta ARP o seguinte Órgão:

4.1. Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

6.1. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

7. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria Municipal e obras e Infraestrutura.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

9. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

9.1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

10. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

11. O pagamento será efetuado em até **xx(xx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- e) O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

15. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) **Definitivamente, no prazo de XXX (XXX) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
 - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

16. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Taquarana - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

16.1. O fornecedor estará sujeito às sanções do item 16 nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);
- g) No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.
- h) Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

h) A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

i) As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Taquarana, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

17. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

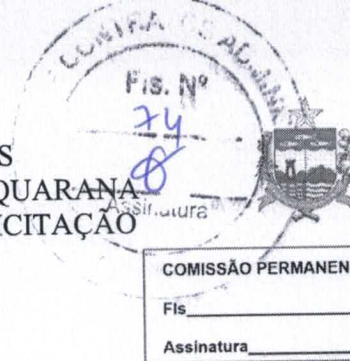
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- g) Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- h) O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.
- i) O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

18. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

19. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Taquarana - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Taquarana/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Beneficiário

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....
Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



ESTADO DE ALAGOAS
GOVERNO MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. _____

Assinatura _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA
E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº xxx/AL;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, bairro XXXXX, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 16, de 18 de junho de 2020, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado

do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no localXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato terá a vigência iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogado a critério da administração

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações, quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitem 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.1.3. No Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 13.1.4. No Decreto Municipal nº 16/2020
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Taquarana/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Taquarana - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE TAQUARANA
Contratante
Geraldo Cicero da Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]
Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO
Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]

**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01090009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 17/01/2023 16:01:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/01/2023 11:17:30 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS (15.984.883/0001-99)
Solicito esclarecimento sobre adjudicação do certame, o mesmo será por menor preço por item, assim como descrito na página 1 do edital? Já no início do termo de referência página 22 o mesmo diz ser menor preço por lote, na planilha de quantidade a mesma trata como lote único, qual a forma correta?

19/01/2023 11:32:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS (15.984.883/0001-99)
Quando observamos a planilha de quantidades verificamos que ao se somar as luminárias item 1 ao item 4 o valor total de quantidades é de 3700 (três mil e setecentos) unidades, sendo que a quantidades de suportes item 5 da planilha (braços de iluminação pública) são de 4300 (quatro mil e trezentas) unidades, e o item 6 da planilha que trata de substituição de luminárias tem o mesmo quantitativo de 4300 (quatro mil e trezentas) unidades, qual o motivo da divergência de quantidades? Aproveito para questionar sobre a instalação do braço de iluminação pública item 5 da planilha orçamentária, o mesmo deverá fornecer o material e instalar o mesmo? E ainda, em relação a cabos de alimentação elétrica, conectores, parafusos, porcas e demais materiais para instalação do braço de iluminação e a luminária descrita dos itens 1 ao 4 da planilha deverão ser fornecidos pela ganhadora ou pela prefeitura? O relé fotoelétrico será fornecido pela contratada ou pela prefeitura? Existe algum projeto com planta baixa ou figuras com os endereços onde serão instaladas as luminárias e respectivos suportes de luminária? Os itens deverão ser instalados somente na zona urbana do município, poderiam detalhar os locais?

19/01/2023 11:48:14 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO
Verificamos as quantidades questionadas e constatamos que a quantidade de suportes bem como dos serviços de instalação estão equivocados. Diante de exposto a licitação será suspensa para a realização das retificações dos quantitativos questionados e posteriormente será publicada uma nova data para abertura da licitação.

19/01/2023 11:49:47 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NOS QUANTITATIVOS DOS ITENS 05 E 06

20/01/2023 08:03:18 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Prezados, no item a. daa garantia menciona que as luminárias e relés deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com relés?

20/01/2023 11:59:11 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado fornecedor, embora a licitação já encontrar-se suspensa no momento do cadastro deste esclarecimento, informo que entramos em contato com a equipe técnica da Prefeitura de Taquarana e mesma informou que os relés estão incluso no serviço constante no item 06.

20/01/2023 12:08:04 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Verificamos as quantidades questionadas e constatamos que a quantidade de suportes bem como dos serviços de instalação estão equivocados. Diante de exposto a licitação será suspensa para a realização das retificações dos quantitativos questionados e posteriormente será publicada uma nova data para abertura da licitação.

20/01/2023 13:27:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: Termo de referencia e edital corrigido.

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



23/01/2023 14:18:32 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

1) DO PRAZO CURTO DE ENTREGA DO OBJETO E DA AMOSTRA.

Consta a solicitação de entrega do objeto em 15 dias após ordem de fornecimento e consta que poderá solicitar amostra, porém, não informa o prazo de apresentação.

Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparso à data combinada. Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega. Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido. Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 a 45 dias úteis para fornecimento e de 10 dias úteis para entrega da amostra.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo de 30 a 45 dias úteis para o objeto e de 10 dias úteis para entrega da amostra, está correto o nosso entendimento?

23/01/2023 14:18:48 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

2) DO CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC.

Em edital consta a seguinte descrição:

"CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC"

Como se sabe, as luminárias viárias LED são fabricadas em alumínio, seja injetado, extrudado, anodizado, galvanizado e entre outros, devido a sua alta capacidade de dissipação térmica e durabilidade. Insta ressaltar que o padrão de fabricação de mercado das luminárias é em alumínio e ao permitir luminárias com o corpo em PVC, o município deixa de apreciar luminárias de alta qualidade.

Diante do empenho, entendemos que todas as luminárias LED ofertadas devem ser de alumínio, está correto o entendimento?

23/01/2023 14:19:02 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

3) DA POTÊNCIA COM VALOR FIXO (W)

Como se sabe, a tecnologia LED vem entre anos gerando uma grande economia de energia elétrica a cada atualização, ou seja, quanto mais a tecnologia avança mais temos a possibilidade de economizar energia elétrica, obtendo o mesmo fluxo luminoso ou até maior.

O principal fator de troca de iluminação antiga para luminárias em LED é a economia de energia elétrica, diante disso no edital consta a potência fixa da luminária, impossibilitando o município de apreciar proposta com luminárias LED de alta eficiência, ou seja, alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia elétrica.

Exemplo:

Uma luminária de eficácia energética de 150 lm/W consome 150 Watts para gerar 22.500 lm.

Uma luminária com alta eficácia de 150 lm/W consome 141 Watts para gerar os mesmos 22.500 lm.

Conforme o exemplo é possível entender que quanto maior a eficácia energética, menor é a potência de consumo para obter o mesmo fluxo luminoso.

Diante do exposto entendemos que a potência mencionada em edital é a potência nominal máxima de consumo, sendo aceito luminárias LED com eficácia energética maior que 150 lm/W desde que atenda o fluxo luminoso mínimo do edital, está correto o nosso entendimento?

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



23/01/2023 14:33:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

4) DA VIDA ÚTIL ELEVADA DA LUMINÁRIA LED.

Consta em edital a solicitação de vida útil mínima de 100.000 horas L70, ocorre que com base na Portaria 62 do INMETRO é determinada como mínima 50.000 horas L70.

"B.6.2 Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária, opção 1: Desempenho do Componente ou opção 2: Desempenho da Luminária."

Ponto final projetado Manutenção de fluxo exigido
para produtos de 50 000 h

36 000 h	= 77,35 %
38 500 h	= 75,98 %
42 000 h	= 74,11 %
44 000 h	= 73,06 %
48 000 h	= 71,01 %
49 500 h	= 70,25 %
50 000 h	= 70,00 %

Sendo assim, deve se constar o pleno atendimento à Portaria 62 do INMETRO, pois a Prefeitura solicita no Edital o dobro da vida útil mínima recomendada pelo INMETRO, sem qualquer fundamentação técnica, restringindo a um grupo específico de fornecedores que podem atender a demanda solicitada. (CONTINUA...)

23/01/2023 14:33:46 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

(CONTINUAÇÃO...) Diante do exposto, visando uma maior oferta de produtos a prefeitura e para atender a ampla concorrência sem favorecer qualquer outro fornecedor, entendemos que será aceito uma variação de 25% da vida útil mínima de 100.000 horas, sendo assim, plena oferta ao grande mercado de fornecedores, está correto nosso entendimento?

23/01/2023 14:34:19 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

5) DA TEMPERATURA DE COR ÚNICA.

O edital especifica como parâmetro de temperatura de cor (TCC) de apenas 5.000K, cujo parâmetro limita a competitividade de fornecedores que apresentam 4.000K. ABILUX recomenda que para iluminação pública seja na faixa de temperatura de cor correlata de 4.000 Kelvin a 5.000 Kelvin.

Não se mostra adequada a iluminação pública a exigência de temperatura de cor fora do padrão de 4.000K ou 5.000K, uma vez que essas faixas de temperatura são ideais para a iluminação pública, pois proporcionam a verificação de detalhes da via sem o ofuscamento do usuário.

Ora, na iluminação pública o determinante é a acuidade visual e o fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de maneira inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances, e a temperatura de cor na faixa de 4.000K a 5.000K se comprova como a mais adequada às necessidades do local de instalação, dando continuidade ao padrão já existente.

As luminárias de LED com temperatura de cor correlata com valor declarado de 4.000K a 5.000K, se comprova a melhor faixa de temperatura para uso em luminárias públicas, valores acima dessa faixa de operação são de uso em mercado internacional, países asiáticos e europeus. (CONTINUA...)

23/01/2023 14:34:36 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

(CONTINUAÇÃO...) Diante disto, entendemos que para atender a ampla concorrência e sem favorecer qualquer outro fornecedor, será permitido ofertar produto que apresente temperatura de cor de 4.000K e 5.000K, está correto nosso entendimento?

23/01/2023 14:34:48 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

6) DA SOLICITAÇÃO DE RELÉ.

Em edital cita que as luminárias e relés devem possuir termo de garantia, porém, no descritivo das luminárias não menciona que devem ser acompanhadas de relé.

Diante do empenho, questiona-se quanto a solicitação do relé para luminárias LED, os itens 1, 2, 3 e 4 deverá ser fornecido luminária LED + relé ou somente a luminária? Tendo em vista que tal solicitação impacta diretamente na composição de preços de todas as licitantes.

25/01/2023 11:26:16 CADASTRO DE PROPOSTA PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

25/01/2023 17:58:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta: Com relação ao prazo de entrega, cumpre esclarecer que este não tem o condão de favorecer ou prejudicar licitante A ou B, vale ressaltar que conforme consta no CAPÍTULO IV do termo de referência o prazo previsto para a entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante solicitação e comprovação de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no edital.

25/01/2023 17:58:56 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta: As luminárias serão de alumínio.

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



25/01/2023 17:59:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta: Referente a eficiência que consta no edital de 150 lm/w, esse é o valor mínimo que uma luminária tem que ter, para atender o Edital.
As potencias referente as luminárias, tem que seguir rigorosamente o que está em Edital.

25/01/2023 18:00:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:
A portaria 20 do INMETRO determina os parâmetros minimamente aceitáveis, como por exemplo que a vida útil do semicondutor L.E.D. tenha minimamente 50.000 horas para que o mesmo equipamento possua a certificado pelo mesmo órgão de controle. Dessa forma, nos que parametriza minimamente, este município, em pleno direito legal que o resguarda, buscando a instalação de equipamento de qualidade superior, optou tecnicamente pelo equipamento que possua a maior durabilidade tão quanto certificado pelo INMETRO.
Ao realizar pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com vida útil de >= 100.000 horas, estão amplamente disponíveis no mercado.
Conforme Edital, será exigido a vida útil mínima de 100.000 horas para as luminárias.

25/01/2023 18:00:59 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:
A portaria 20 do INMETRO determina os parâmetros minimamente aceitáveis, como por exemplo que a vida útil do semicondutor L.E.D. tenha minimamente 50.000 horas para que o mesmo equipamento possua a certificado pelo mesmo órgão de controle. Dessa forma, nos que parametriza minimamente, este município, em pleno direito legal que o resguarda, buscando a instalação de equipamento de qualidade superior, optou tecnicamente pelo equipamento que possua a maior durabilidade tão quanto certificado pelo INMETRO.
Ao realizar pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com vida útil de >= 100.000 horas, estão amplamente disponíveis no mercado.
Conforme Edital, será exigido a vida útil mínima de 100.000 horas para as luminárias.

25/01/2023 18:01:26 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

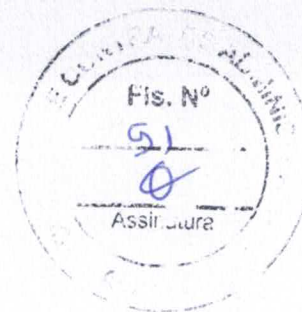
Resposta:
De acordo com a portaria nº 20/2017 do INMETRO, item B.5.2 da portaria, o valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2700K e 6500K.
A cartilha da Abilux, que não possui valor normativo, mas que traz boas noções básicas sobre luminárias públicas, informa que normalmente são utilizados em projetos de iluminação pública temperatura de cor de 4000K e 5000K.
Já a ABNT NBR 5101 de 2012 em vigência, não traz qualquer restrição a temperatura de cor correlata a ser utilizada em projetos de iluminação pública.
Diante do exposto, entendemos que a temperatura de cor deverá ser escolhida levando em consideração os valores determinados pela portaria, competindo ao Município definir a temperatura que melhor atender as premissas do projeto dentre as opções disponíveis.
Ao realizar uma pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com temperatura de cor de 5000K estão amplamente disponíveis no mercado.
Conforme edital, será exigido o valor de temperatura de 5.000k para as luminárias.

25/01/2023 18:02:15 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:
A instalação dos Relê está inclusa na tabela do lote único, item 06. Todos os materiais para a instalação de luminárias estão incluídos (fios, parafusos, conectores, relê e demais produtos).

25/01/2023 18:04:16 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:
De acordo com a portaria nº 20/2017 do INMETRO, item B.5.2 da portaria, o valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2700K e 6500K.
A cartilha da Abilux, que não possui valor normativo, mas que traz boas noções básicas sobre luminárias públicas, informa que normalmente são utilizados em projetos de iluminação pública temperatura de cor de 4000K e 5000K.
Já a ABNT NBR 5101 de 2012 em vigência, não traz qualquer restrição a temperatura de cor correlata a ser utilizada em projetos de iluminação pública.
Diante do exposto, entendemos que a temperatura de cor deverá ser escolhida levando em consideração os valores determinados pela portaria, competindo ao Município definir a temperatura que melhor atender as premissas do projeto dentre as opções disponíveis.
Ao realizar uma pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com temperatura de cor de 5000K estão amplamente disponíveis no mercado.
Conforme edital, será exigido o valor de temperatura de 5.000k para as luminárias.



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

26/01/2023 09:45:53 ESCLARECIMENTO REQUERIDO N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (13.464.349/0001-26)

Sr. Pregoeiro, com relação ao VALOR TOTAL que consta no edital: R\$ 5.984.282,00. Solicitamos análise de vossa senhoria, pois ao formatar a planilha com os valores unitários e quantitativos apuramos o seguinte valor: R\$ 6.535.202,00, ou seja, o valor está divergente. E como se trata de um certame de valor global solicitamos essa análise do senhor. Obrigado.

27/01/2023 08:51:45 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado fornecedor, o valor constante no novo edital e na planilha do sistema é mesmo.

27/01/2023 15:47:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOPA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

Prezados, boa tarde! Segue anexo pedido de esclarecimento para as devidas providências... Grato!

30/01/2023 11:29:22 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Prezado Sr. pregoeiro, o valor no sistema do item 1-LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, é de R\$ 490,62, entretanto, no edital retificado, temos o valor de R\$ 523,57, notadamente divergente. Diante do exposto, em qual valor devemos nos basear?

30/01/2023 13:17:18 CADASTRO DE PROPOSTA UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

30/01/2023 14:06:14 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI (28.470.660/0001-55)

Prezado Sr. Pregoeiro, o horário do início da disputa do edital está divergente com o da plataforma, o edital indica que será às 14h30min, e a plataforma indica que será às 10h30min. Qual horário devemos seguir?

30/01/2023 14:59:05 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado, segue o disposto no item 10.5, edital "Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos".

30/01/2023 16:08:57 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS (15.984.883/0001-99)

Solicito esclarecimento, sobre divergência do valor final da planilha de quantidades capítulo III, pois o valor total encontrado no edital retificado após o dia 20/01/23 é de R\$ 5.984.282,00, mas na verdade o mesmo deveria ser de R\$ 6.535.202,00, poderiam verificar os mesmo é esclarecer o valor correto?

30/01/2023 16:26:53 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado fornecedor, verificamos e confirmamos a divergência entre os valores constantes no edital e os valores da planilha do sistema. Em face ao exposto, a licitação será suspensa para correção nos valores e posteriormente será republicada.

30/01/2023 16:29:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A licitação será suspensa para correção nos valores ao tempo em que será realizada uma análise no edital e seus anexos.

30/01/2023 16:30:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A licitação será suspensa para a realização das correções necessárias.

30/01/2023 16:31:49 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO NO EDITAL

01/02/2023 10:59:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL RETIFICADO.

01/02/2023 11:46:51 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

De acordo com o TR, no item 5- SUPORTE DE LUMINARIA, questionamos: qual diâmetro do topo do poste?

03/02/2023 17:46:48 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado fornecedor, informamos o seu questionamento a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Taquarana e a mesma nos informou que não pode precisar o diâmetro do topo do poste, uma vez que esta medida pode variar pois como deve ser de conhecimento de Vossa Senhoria os postes não possuem uma medida exata.

10/02/2023 10:59:45 CADASTRO DE PROPOSTA CASTRO & ROCHA LTDA

10/02/2023 13:45:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CASTRO & ROCHA LTDA

10/02/2023 13:49:32 CADASTRO DE PROPOSTA MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

13/02/2023 09:06:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

13/02/2023 09:18:14 CADASTRO DE PROPOSTA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

13/02/2023 09:45:40 CADASTRO DE PROPOSTA ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

13/02/2023 11:24:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

13/02/2023 11:48:51 CADASTRO DE PROPOSTA LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI

13/02/2023 11:50:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI

13/02/2023 11:55:47 CADASTRO DE PROPOSTA FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

13/02/2023 12:05:53 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

13/02/2023 14:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde.

13/02/2023 14:30:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A disputa será iniciada.

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE ÚNICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 75
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 461,1828	Valor Total: 415.064,52	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 100
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 667,40	Valor Total: 934.360,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 150
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 789,60	Valor Total: 710.640,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 225
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1.034,00	Valor Total: 517.000,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: IBILUX	Modelo:
Descrição: SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40° E MAXIMO DE 45°, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
Quantidade: 3.700	Valor Unit.: 188,00	Valor Total: 695.600,00	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: DIVERSOS	Modelo:
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).			
Quantidade: 3.700	Valor Unit.: 137,146	Valor Total: 507.440,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES	039	28.470.660/0001-55	4.021.388,00	3.780.104,72		Não
2 PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E	077	24.957.733/0001-87	5.984.282,00	4.021.387,00	6,38	Sim
3 FML COMERCIO E INSTALACOES	083	19.366.092/0001-56	5.984.282,00	4.995.999,99	24,24	Sim
4 CASTRO & ROCHA LTDA	025	32.185.141/0001-12	5.984.282,00	4.996.000,00	0,00	Não
5 ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE	014	85.489.078/0001-74	5.984.282,00	5.207.565,00	4,23	Não
6 POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS	099	31.491.813/0001-55	5.979.970,00	5.979.970,00	14,83	Não
7 LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	002	08.740.038/0001-02	5.983.679,00	5.983.679,00	0,06	Sim
8 UNIENERGY INSTALACAO E	005	17.594.075/0001-40	5.984.282,00	5.984.282,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

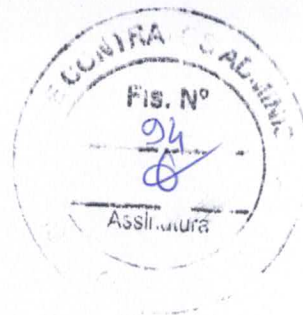
MOVIMENTOS DO LOTE

17/01/2023 16:01:23	PUBLICADO
18/01/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/01/2023 11:49:47	SUSPENSO

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



20/01/2023 13:27:47	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
20/01/2023 13:28:56	PUBLICADO	
23/01/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/01/2023 16:31:48	SUSPENSO	
01/02/2023 10:59:26	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/02/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/02/2023 14:31:23	DISPUTA	
13/02/2023 14:31:23	LANCE	UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA 5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025) 5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS 5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 039) 4.021.388,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 099) 5.979.970,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 014) 5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 002) 5.983.679,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 5.984.282,00
13/02/2023 14:32:24	MENSAGEM	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE
	Boa tarde senhores.;	
13/02/2023 14:33:40	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025) 5.600.000,00
13/02/2023 14:34:32	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025) 5.599.000,00
13/02/2023 14:35:41	LANCE	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 014) 5.266.168,16
13/02/2023 14:36:10	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025) 5.260.168,00
13/02/2023 14:37:51	LANCE	PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS 4.021.387,00
13/02/2023 14:38:31	LANCE	MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 039) 3.780.104,72
13/02/2023 14:39:41	LANCE	FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 5.260.167,99
13/02/2023 14:39:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
13/02/2023 14:41:02	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025) 4.996.000,00
13/02/2023 14:41:05	LANCE	FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE 4.995.999,99
13/02/2023 14:41:16	LANCE	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 014) 5.207.565,00
13/02/2023 14:43:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
13/02/2023 14:43:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI	
13/02/2023 14:43:17	HABILITAÇÃO	
13/02/2023 14:43:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	

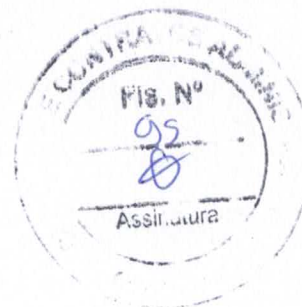


**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01090009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 17/01/2023 16:01:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 900 Unidade: Unidade Val. Ref.: 490,62

Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	UNICOBA / 70W	490,62
UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ROMAGNOLE / LD-LP 80	490,62
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI	ILUCTRON / MSC - 75	490,62
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	UNILUMIN UNI-NO1605KB074V2 / UNILUMIN UNI-NO1605KB074V2	490,62
LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	DESCONSIDERAR / DESCONSIDERAR	490,62
ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	ARGOS / AR7060D5	490,62
CASTRO & ROCHA LTDA	ORION / LPNENAI3.069W5K0DM E7P	490,62
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	490,00

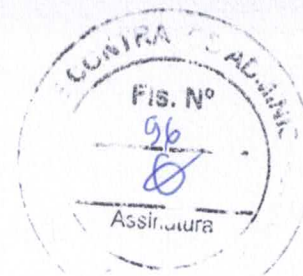
Item: 2 Quant.: 1.400 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1.300,00

Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.300,00
CASTRO & ROCHA LTDA	ORION / LPNENAI3.097W5K0D ME7P	1.300,00
ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	ARGOS / AR7100D5	1.300,00
LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	DESCONSIDERAR / DESCONSIDERAR	1.300,00
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI	ILUCTRON / MSC - 100	710,00
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	UNILUMIN UNI-NO1605KB100V2 / UNILUMIN UNI-NO1605KB100V2	1.300,00
UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ROMAGNOLE / LD-LP 120	1.300,00
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PRÓPRIA / 100W	1.300,00

Item: 3 Quant.: 900 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1.258,67

Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.



**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PRÓPRIA / 150W	1.258,67
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI	ILUCTRON / MSC - 150	840,00
UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ROMAGNOLE / LD-LP 150	1.258,67
ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	ARGOS / AR7150D5	1.258,67
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	UNILUMIN UNI-NO1505KB150V2 / UNILUMIN UNI-NO1505KB150V2	1.258,67
LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	DESCONSIDERAR / DESCONSIDERAR	1.258,00
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.258,00
CASTRO & ROCHA LTDA	ORION / LPNENAI3.0148W5K0 DME7P	1.258,67

Item: 4 Quant.: 500 Unidade: Unidade Val. Ref.: 1.865,53

Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.865,00
CASTRO & ROCHA LTDA	ORION / LPNENAI3.0197W5K0 DME7P	1.865,53
ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	ARGOS / AR7200D5	1.865,53
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	UNILUMIN UNI-NO1705KB200V2 / UNILUMIN UNI-NO1705KB200V2	1.865,53
LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	DESCONSIDERAR / DESCONSIDERAR	1.865,53
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI	ILUCTRON / MSC - 225	1.100,00
UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ROMAGNOLE / LD-LP 200	1.865,53
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	IMEXLED / 200W	1.865,53

Item: 5 Quant.: 3.700 Unidade: Unidade Val. Ref.: 301,98

Descrição: SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40° E MAXIMO DE 45°, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	301,98
UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	ROMAGNOLE / 400.217	301,98
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI	IBILUX	200,00
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	DL ILUMINAÇÃO / DL ILUMINAÇÃO	301,98
ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	PROPRIO / EGBR2	301,98
LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	PROPRIA / BL3	301,98
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	301,50
CASTRO & ROCHA LTDA	BRAMETAL / BRAMETAL	301,98

Item: 6 Quant.: 3.700 Unidade: Unidade Val. Ref.: 145,90

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).

**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



Autor	Marca/Modelo	Valor
CASTRO & ROCHA LTDA	BRAMETAL / BRAMETAL	145,90
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	145,60
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	PRÓPRIO / PRÓPRIO	145,90
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	PRÓPRIO / PRÓPRIO	145,90
LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	DESCONSIDERAR / DESCONSIDERAR	145,90
UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	145,90
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI	DIVERSOS	145,90
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	145,90

DOCUMENTOS ANEXADOS

UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Horário: 30/01/2023 13:17 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/809b6268c85343e4afe3419c0b9a112f.rar>
Horário: 30/01/2023 13:17 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d892cd4a44a4fabb142c7534159f8e8.pdf>

CASTRO & ROCHA LTDA

Horário: 10/02/2023 13:45 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/45178f55549f42f081138da240b1eed1.zip>
Horário: 10/02/2023 13:45 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2429a379c033428285a7011fc110e184.pdf>

MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

Horário: 10/02/2023 13:50 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f1d297f416f42cf8dcbc822b2205f27.pdf>
Horário: 10/02/2023 13:50 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/95963f2dc1da4dacaeca9ce9291ad7bb.pdf>

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Horário: 13/02/2023 09:18 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cba513b3e7fc4e158ab57841e4908b72.pdf>
Horário: 13/02/2023 09:18 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f52d093aeb54d86aca7ef0967f2aef1.pdf>

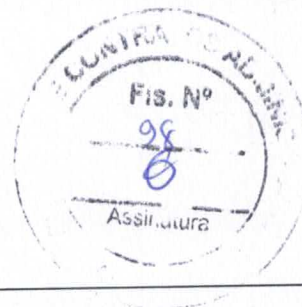
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

Horário: 13/02/2023 09:45 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9703f3160a9c4b4d9981a926fcae4b9b.pdf>
Horário: 13/02/2023 09:45 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f6d539f0bdb4ea88dac59f982073027.pdf>

PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Horário: 13/02/2023 11:24 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d359c3e077cf4d08b6408f8ab916013c.pdf>
Horário: 13/02/2023 11:24 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11be007ce3ad49f39a0f696a57f01766.pdf>

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI

Horário: 13/02/2023 11:50

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d17e910be3f4de6b3bd73a9dfd43fb7.zip>

Horário: 13/02/2023 11:50

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ba78ad3eb504d9ea8d16ad609ce9c8a.pdf>

FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

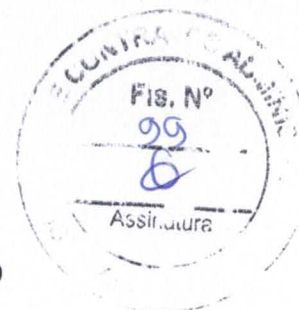
Horário: 13/02/2023 12:05

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2bc2f0d65d24ee9bc6f86ad915c24e9.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

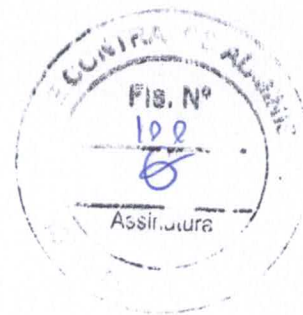


VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01090009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 17/01/2023 16:01:24

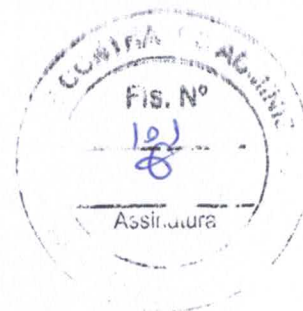
				TOTAL DO PROCESSO:	3.780.102,00
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI				28.470.660/0001-55	3.780.102,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 3.780.102,00	Total: 3.780.102,00	
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 75		
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.					
Quantidade: 900	Val. Ref.: 490,62	Valor Unit.: 461,18		Total Item: 415.062,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 100		
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.					
Quantidade: 1.400	Val. Ref.: 1.300,00	Valor Unit.: 667,40		Total Item: 934.360,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 150		
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.					
Quantidade: 900	Val. Ref.: 1.258,67	Valor Unit.: 789,60		Total Item: 710.640,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 225		
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1.865,53	Valor Unit.: 1.033,97		Total Item: 516.985,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: IBILUX	Modelo:		
Descrição: SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40° E MAXIMO DE 45°, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					
Quantidade: 3.700	Val. Ref.: 301,98	Valor Unit.: 188,00		Total Item: 695.600,00	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: DIVERSOS	Modelo:		
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).					
Quantidade: 3.700	Val. Ref.: 145,90	Valor Unit.: 137,15		Total Item: 507.455,00	

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



MEMBRO DE APOIO JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01090009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 17/01/2023 16:01:24

TOTAL DO PROCESSO: 3.780.104,72			
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI		28.470.660/0001-55	3.780.104,72
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 039	Total: 3.780.104,72
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 75
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 461,1828		Total Item: 415.064,52
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 100
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 667,40		Total Item: 934.360,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 150
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 789,60		Total Item: 710.640,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 225
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1.034,00		Total Item: 517.000,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: IBILUX	Modelo:
Descrição: SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40° E MAXIMO DE 45°, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
Quantidade: 3.700	Valor Unit.: 188,00		Total Item: 695.600,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: DIVERSOS	Modelo:
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).			
Quantidade: 3.700	Valor Unit.: 137,146		Total Item: 507.440,20

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo Administrativo Nº 01090009/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Data de Publicação: 17/01/2023 16:01:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/01/2023 11:17:30 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS (15.984.883/0001-99)

Solicito esclarecimento sobre adjudicação do certame, o mesmo será por menor preço por item, assim como descrito na página 1 do edital? Já no início do termo de referência página 22 o mesmo diz ser menor preço por lote, na planilha de quantidade a mesma trata como lote único, qual a forma correta?

19/01/2023 11:32:04 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS (15.984.883/0001-99)

Quando observamos a planilha de quantidades verificamos que ao se somar as luminárias item 1 ao item 4 o valor total de quantidades é de 3700 (três mil e setecentos) unidades, sendo que a quantidades de suportes item 5 da planilha (braços de iluminação pública) são de 4300 (quatro mil e trezentas) unidades, e o item 6 da planilha que trata de substituição de luminárias tem o mesmo quantitativo de 4300 (quatro mil e trezentas) unidades, qual o motivo da divergência de quantidades? Aproveito para questionar sobre a instalação do braço de iluminação pública item 5 da planilha orçamentária, o mesmo deverá fornecer o material e instalar o mesmo? E ainda, em relação a cabos de alimentação elétrica, conectores, parafusos, porcas e demais materiais para instalação do braço de iluminação e a luminária descrita dos itens 1 ao 4 da planilha deverão ser fornecidos pela ganhadora ou pela prefeitura? O relé fotoelétrico será fornecido pela contratada ou pela prefeitura? Existe algum projeto com planta baixa ou figuras com os endereços onde serão instaladas as luminárias e respectivos suportes de luminária? Os itens deverão ser instalados somente na zona urbana do município, poderiam detalhar os locais?

19/01/2023 11:48:14 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Verificamos as quantidades questionadas e constatamos que a quantidade de suportes bem como dos serviços de instalação estão equivocados. Diante de exposto a licitação será suspensa para a realização das retificações dos quantitativos questionados e posteriormente será publicada uma nova data para abertura da licitação.

19/01/2023 11:49:47 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO NOS QUANTITATIVOS DOS ITENS 05 E 06

20/01/2023 08:03:18 ESCLARECIMENTO REQUERIDO TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Prezados, no item a. daa garantia menciona que as luminárias e relés deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. As luminárias deverão ser fornecidas com relés?

20/01/2023 11:59:11 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

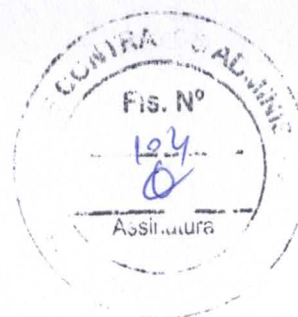
Prezado fornecedor, embora a licitação já encontrar-se suspensa no momento do cadastro deste esclarecimento, informo que entramos em contato com a equipe técnica da Prefeitura de Taquarana e mesma informou que os relés estão inclusos no serviço constante no item 06.

20/01/2023 12:08:04 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Verificamos as quantidades questionadas e constatamos que a quantidade de suportes bem como dos serviços de instalação estão equivocados. Diante de exposto a licitação será suspensa para a realização das retificações dos quantitativos questionados e posteriormente será publicada uma nova data para abertura da licitação.

20/01/2023 13:27:48 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: Termo de referencia e edital corrigido.



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

23/01/2023 14:18:32 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

1) DO PRAZO CURTO DE ENTREGA DO OBJETO E DA AMOSTRA.

Consta a solicitação de entrega do objeto em 15 dias após ordem de fornecimento e consta que poderá solicitar amostra, porém, não informa o prazo de apresentação.

Para melhor atendermos seu pedido necessitamos que Vossa Senhoria conceda de um prazo mais esparso à data combinada. Como é de conhecimento geral, sabemos que não temos malha terrestre que garanta a logística para atendimento a esse curto prazo a todos os participantes, apenas fornecedores ou revenda local, tem a possibilidade de cumprir esses cronogramas de entrega. Além disso, o tempo maior é primordial para fabricação dos produtos, visto o grande volume de peças envolvido. Insta ainda ressaltar que o prazo mínimo de mercado é de 30 a 45 dias úteis para fornecimento e de 10 dias úteis para entrega da amostra.

Nosso objetivo e dever é sempre cumprir com o prazo combinado.

Por tal primor, rogo e peço a gentileza de acatar referido pleito, para melhor atendê-los.

Para garantir a livre oferta e demanda a todas as licitantes, sem favorecer qualquer outra empresa, entendemos que deve ser considerado como prazo de no mínimo de 30 a 45 dias úteis para o objeto e de 10 dias úteis para entrega da amostra, está correto o nosso entendimento?

23/01/2023 14:18:48 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

2) DO CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC.

Em edital consta a seguinte descrição:

"CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC"

Como se sabe, as luminárias viárias LED são fabricadas em alumínio, seja injetado, extrudado, anodizado, galvanizado e entre outros, devido a sua alta capacidade de dissipação térmica e durabilidade. Insta ressaltar que o padrão de fabricação de mercado das luminárias é em alumínio e ao permitir luminárias com o corpo em PVC, o município deixa de apreciar luminárias de alta qualidade.

Diante do empenho, entendemos que todas as luminárias LED ofertadas devem ser de alumínio, está correto o entendimento?

23/01/2023 14:19:02 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

3) DA POTÊNCIA COM VALOR FIXO (W)

Como se sabe, a tecnologia LED vem entre anos gerando uma grande economia de energia elétrica a cada atualização, ou seja, quanto mais a tecnologia avança mais temos a possibilidade de economizar energia elétrica, obtendo o mesmo fluxo luminoso ou até maior.

O principal fator de troca de iluminação antiga para luminárias em LED é a economia de energia elétrica, diante disso no edital consta a potência fixa da luminária, impossibilitando o município de apreciar proposta com luminárias LED de alta eficiência, ou seja, alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia elétrica.

Exemplo:

Uma luminária de eficácia energética de 150 lm/W consome 150 Watts para gerar 22.500 lm.

Uma luminária com alta eficácia de 150 lm/W consome 141 Watts para gerar os mesmos 22.500 lm.

Conforme o exemplo é possível entender que quanto maior a eficácia energética, menor é a potência de consumo para obter o mesmo fluxo luminoso.

Diante do exposto entendemos que a potência mencionada em edital é a potência nominal máxima de consumo, sendo aceito luminárias LED com eficácia energética maior que 150 lm/W desde que atenda o fluxo luminoso mínimo do edital, está correto o nosso entendimento?



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

23/01/2023 14:33:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)
4) DA VIDA ÚTIL ELEVADA DA LUMINÁRIA LED.

Consta em edital a solicitação de vida útil mínima de 100.000 horas L70, ocorre que com base na Portaria 62 do INMETRO é determinada como mínima 50.000 horas L70.

"B.6.2 Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária, opção 1: Desempenho do Componente ou opção 2: Desempenho da Luminária."

Ponto final projetado Manutenção de fluxo exigido
para produtos de 50 000 h

36 000 h	= 77,35 %
38 500 h	= 75,98 %
42 000 h	= 74,11 %
44 000 h	= 73,06 %
48 000 h	= 71,01 %
49 500 h	= 70,25 %
50 000 h	= 70,00 %

Sendo assim, deve se constar o pleno atendimento à Portaria 62 do INMETRO, pois a Prefeitura solicita no Edital o dobro da vida útil mínima recomendada pelo INMETRO, sem qualquer fundamentação técnica, restringindo a um grupo específico de fornecedores que podem atender a demanda solicitada. (CONTINUA...)

23/01/2023 14:33:46 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

(CONTINUAÇÃO...) Diante do exposto, visando uma maior oferta de produtos a prefeitura e para atender a ampla concorrência sem favorecer qualquer outro fornecedor, entendemos que será aceito uma variação de 25% da vida útil mínima de 100.000 horas, sendo assim, plena oferta ao grande mercado de fornecedores, está correto nosso entendimento?

23/01/2023 14:34:19 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

5) DA TEMPERATURA DE COR ÚNICA.

O edital especifica como parâmetro de temperatura de cor (TCC) de apenas 5.000K, cujo parâmetro limita a competitividade de fornecedores que apresentam 4.000K. ABILUX recomenda que para iluminação pública seja na faixa de temperatura de cor correlata de 4.000 Kelvin a 5.000 Kelvin.

Não se mostra adequada a iluminação pública a exigência de temperatura de cor fora do padrão de 4.000K ou 5.000K, uma vez que essas faixas de temperatura são ideais para a iluminação pública, pois proporcionam a verificação de detalhes da via sem o ofuscamento do usuário.

Ora, na iluminação pública o determinante é a acuidade visual e o fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de maneira inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances, e a temperatura de cor na faixa de 4.000K a 5.000K se comprova como a mais adequada as necessidades do local de instalação, dando continuidade ao padrão já existente.

As luminárias de LED com temperatura de cor correlata com valor declarado de 4.000K a 5.000K, se comprova a melhor faixa de temperatura para uso em luminárias públicas, valores acima dessa faixa de operação são de uso em mercado internacional, países asiáticos e europeus. (CONTINUA...)

23/01/2023 14:34:36 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

(CONTINUAÇÃO...) Diante disto, entendemos que para atender a ampla concorrência e sem favorecer qualquer outro fornecedor, será permitido ofertar produto que apresente temperatura de cor de 4.000K e 5.000K, está correto nosso entendimento?

23/01/2023 14:34:48 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

6) DA SOLICITAÇÃO DE RELÉ.

Em edital cita que as luminárias e relés devem possuir termo de garantia, porém, no descritivo das luminárias não menciona que devem ser acompanhadas de relé.

Diante do empasse, questiona-se quanto a solicitação do relé para luminárias LED, os itens 1, 2, 3 e 4 deverá ser fornecido luminária LED + relé ou somente a luminária? Tendo em vista que tal solicitação impacta diretamente na composição de preços de todas as licitantes.

25/01/2023 11:26:16 CADASTRO DE PROPOSTA PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

25/01/2023 17:58:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta: Com relação ao prazo de entrega, cumpre esclarecer que este não tem o condão de favorecer ou prejudicar licitante A ou B, vale ressaltar que conforme consta no CAPÍTULO IV do termo de referência o prazo previsto para a entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante solicitação e comprovação de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no edital.

25/01/2023 17:58:56 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta: As luminárias serão de alumínio.

**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**



25/01/2023 17:59:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta: Referente a eficiência que consta no edital de 150 lm/w, esse é o valor mínimo que uma luminária tem que ter, para atender o Edital.
As potencias referente as luminárias, tem que seguir rigorosamente o que está em Edital.

25/01/2023 18:00:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:

A portaria 20 do INMETRO determina os parâmetros minimamente aceitáveis, como por exemplo que a vida útil do semicondutor L.E.D. tenha minimamente 50.000 horas para que o mesmo equipamento possua a certificado pelo mesmo órgão de controle. Dessa forma, nos que parametriza minimamente, este município, em pleno direito legal que o resguarda, buscando a instalação de equipamento de qualidade superior, optou tecnicamente pelo equipamento que possua a maior durabilidade tão quanto certificado pelo INMETRO.

Ao realizar pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com vida útil de >= 100.000 horas, estão amplamente disponíveis no mercado.

Conforme Edital, será exigido a vida útil mínima de 100.000 horas para as luminárias.

25/01/2023 18:00:59 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:

A portaria 20 do INMETRO determina os parâmetros minimamente aceitáveis, como por exemplo que a vida útil do semicondutor L.E.D. tenha minimamente 50.000 horas para que o mesmo equipamento possua a certificado pelo mesmo órgão de controle. Dessa forma, nos que parametriza minimamente, este município, em pleno direito legal que o resguarda, buscando a instalação de equipamento de qualidade superior, optou tecnicamente pelo equipamento que possua a maior durabilidade tão quanto certificado pelo INMETRO.

Ao realizar pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com vida útil de >= 100.000 horas, estão amplamente disponíveis no mercado.

Conforme Edital, será exigido a vida útil mínima de 100.000 horas para as luminárias.

25/01/2023 18:01:26 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:

De acordo com a portaria nº 20/2017 do INMETRO, item B.5.2 da portaria, o valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2700K e 6500K.

A cartilha da Abilux, que não possui valor normativo, mas que traz boas noções básicas sobre luminárias públicas, informa que normalmente são utilizados em projetos de iluminação pública temperatura de cor de 4000K e 5000K.

Já a ABNT NBR 5101 de 2012 em vigência, não traz qualquer restrição a temperatura de cor correlata a ser utilizada em projetos de iluminação pública.

Diante do exposto, entendemos que a temperatura de cor deverá ser escolhida levando em consideração os valores determinados pela portaria, competindo ao Município definir a temperatura que melhor atender as premissas do projeto dentre as opções disponíveis.

Ao realizar uma pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com temperatura de cor de 5000K estão amplamente disponíveis no mercado.

Conforme edital, será exigido o valor de temperatura de 5.000k para as luminárias.

25/01/2023 18:02:15 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:

A instalação dos Relê está inclusa na tabela do lote único, item 06. Todos os materiais para a instalação de luminárias estão incluídos (fios, parafusos, conectores, relê e demais produtos).

25/01/2023 18:04:16 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Resposta:

De acordo com a portaria nº 20/2017 do INMETRO, item B.5.2 da portaria, o valor da temperatura de cor correlata deverá estar entre 2700K e 6500K.

A cartilha da Abilux, que não possui valor normativo, mas que traz boas noções básicas sobre luminárias públicas, informa que normalmente são utilizados em projetos de iluminação pública temperatura de cor de 4000K e 5000K.

Já a ABNT NBR 5101 de 2012 em vigência, não traz qualquer restrição a temperatura de cor correlata a ser utilizada em projetos de iluminação pública.

Diante do exposto, entendemos que a temperatura de cor deverá ser escolhida levando em consideração os valores determinados pela portaria, competindo ao Município definir a temperatura que melhor atender as premissas do projeto dentre as opções disponíveis.

Ao realizar uma pesquisa no banco de dados de produtos certificados pelo INMETRO, é possível notar que luminárias com temperatura de cor de 5000K estão amplamente disponíveis no mercado.

Conforme edital, será exigido o valor de temperatura de 5.000k para as luminárias.



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

26/01/2023 09:45:53 ESCLARECIMENTO REQUERIDO N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (13.464.349/0001-26)

Sr. Pregoeiro, com relação ao VALOR TOTAL que consta no edital: R\$ 5.984.282,00. Solicitamos análise de vossa senhoria, pois ao formatar a planilha com os valores unitários e quantitativos apuramos o seguinte valor: R\$ 6.535.202,00, ou seja, o valor está divergente. E como se trata de um certame de valor global solicitamos essa análise do senhor. Obrigado.

27/01/2023 08:51:45 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado fornecedor, o valor constante no novo edital e na planilha do sistema é mesmo.

27/01/2023 15:47:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNICOBIA ENERGIA S.A (23.650.282/0002-59)

Prezados, boa tarde! Segue anexo pedido de esclarecimento para as devidas providências... Grato!

30/01/2023 11:29:22 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

Prezado Sr. pregoeiro, o valor no sistema do item 1-LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, é de R\$ 490,62, entretanto, no edital retificado, temos o valor de R\$ 523,57, notadamente divergente. Diante do exposto, em qual valor devermos nos basear?

30/01/2023 13:17:18 CADASTRO DE PROPOSTA UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

30/01/2023 14:06:14 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI (28.470.660/0001-55)

Prezado Sr. Pregoeiro, o horário do início da disputa do edital está divergente com o da plataforma, o edital indica que será às 14h30min, e a plataforma indica que será às 10h30min. Qual horário devemos seguir?

30/01/2023 14:59:05 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado, segue o disposto no item 10.5. edital "Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos".

30/01/2023 16:08:57 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS (15.984.883/0001-99)

Solicito esclarecimento, sobre divergência do valor final da planilha de quantidades capítulo III, pois o valor total encontrado no edital retificado após o dia 20/01/23 é de R\$ 5.984.282,00, mas na verdade o mesmo deveria ser de R\$ 6.535.202,00, poderiam verificar os mesmo é esclarecer o valor correto?

30/01/2023 16:26:53 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado fornecedor, verificamos e confirmamos a divergência entre os valores constantes no edital e os valores da planilha do sistema. Em face ao exposto, a licitação será suspensa para correção nos valores e posteriormente será republicada.

30/01/2023 16:29:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A licitação será suspensa para correção nos valores ao tempo em que será realizada uma análise no edital e seus anexos.

30/01/2023 16:30:47 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A licitação será suspensa para a realização das correções necessárias.

30/01/2023 16:31:49 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO NO EDITAL

01/02/2023 10:59:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL RETIFICADO.

01/02/2023 11:46:51 ESCLARECIMENTO REQUERIDO UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

De acordo com o TR, no item 5- SUPORTE DE LUMINARIA, questionamos: qual diâmetro do topo do poste?

03/02/2023 17:46:48 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezado fornecedor, informamos o seu questionamento a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Taquarana e a mesma nos informou que não pode precisar o diâmetro do topo do poste, uma vez que esta medida pode variar pois como deve ser de conhecimento de Vossa Senhoria os postes não possuem uma medida exata.

10/02/2023 10:59:45 CADASTRO DE PROPOSTA CASTRO & ROCHA LTDA

10/02/2023 13:45:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CASTRO & ROCHA LTDA

10/02/2023 13:49:32 CADASTRO DE PROPOSTA MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

13/02/2023 09:06:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

13/02/2023 09:18:14 CADASTRO DE PROPOSTA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

13/02/2023 09:45:40 CADASTRO DE PROPOSTA ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

13/02/2023 11:24:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS

13/02/2023 11:48:51 CADASTRO DE PROPOSTA LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI

13/02/2023 11:50:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI

13/02/2023 11:55:47 CADASTRO DE PROPOSTA FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

13/02/2023 12:05:53 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

13/02/2023 14:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde.

13/02/2023 14:30:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A disputa será iniciada.



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

13/02/2023 14:47:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, iremos realizar a impressão e análise dos documentos, permaneçam conectados.

13/02/2023 15:36:17 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ANÁLISE MINUCIOSA DOS DOCUMENTOS, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE OUTRO PREGÃO EM ANDAMENTO NESTA DATA, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM DATA DE REINÍCIO PREVISTA PARA O DIA 15/02/2023 ÀS 14:30

15/02/2023 14:33:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitantes, a sessão está reaberta, mantenham-se conectados e atentos as mensagens do chat.

15/02/2023 14:43:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A EMPRESA MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI DEIXOU ANEXAR OS SEGUINTEs DOCUMENTOS:

1. TERMOS ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIARIO NOS MOLDES DO ITEM 10.10.2 DO EDITAL; -
2. NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS MOLDES DO ITEM 10.10.2 DO EDITAL
3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE DEMONSTRE O FORNECIMENTO DE ITENS COMPATIVELs COM O OBJETO LICITADO.

15/02/2023 14:43:36 MENSAGEM PREGOEIRO

DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO O QUE PRECONIZA O ACÓRDÃO 1.211/2021 - TCU, CONVOCO O FORNECEDOR AMAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTEs DOCUMENTOS DESDE QUE SEJAM PRÉ-EXISTENTES À ABERTURA DA LICITAÇÃO:

1. TERMOS ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIARIO NOS MOLDES DO ITEM 10.10.2 DO EDITAL; -
2. NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS MOLDES DO ITEM 10.10.2 DO EDITAL

15/02/2023 14:43:48 MENSAGEM PREGOEIRO

3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE DEMONSTRE O FORNECIMENTO DE ITENS COMPATIVELs COM O OBJETO LICITADO.

15/02/2023 15:04:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI adicionou o arquivo b8d79e7afaab4bb19855832e6aca8e69.pdf aos documentos complementares.

15/02/2023 17:40:05 MENSAGEM PREGOEIRO

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA APRESENTOU AS SEGUINTEs INCONSISTÊNCIAS:

15/02/2023 17:40:23 MENSAGEM PREGOEIRO

1. NÃO ANEXO U DOCUMENTO COM FOTO DO SÓCIO CONFORME O ITEM 10.8.1; -
2. NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 10.12.1.3; -
3. APRESENTOU CERTIDÃO DO CREA INVÁLIDA, POIS CONSTA NO CORPO DA CERTIDÃO QUE A MESMA PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER ALTERAÇÃO, E FOI FEITA UMA ALTERAÇÃO EM 13/01/2023 E A MESMA FOI EMITIDA EM 11/01/2023. DENTRE AS DIFERENÇAS, CONSTATAMOS QUE O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA É DIVERGENTE.

15/02/2023 17:40:40 MENSAGEM PREGOEIRO

DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO O QUE PRECONIZA O ACÓRDÃO 1.211/2021 - TCU, CONVOCO O FORNECEDOR PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ATÉ A REABERTURA DA SESSÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTEs DOCUMENTOS DESDE QUE SEJAM PRÉ-EXISTENTES À ABERTURA DA LICITAÇÃO:

15/02/2023 17:40:52 MENSAGEM PREGOEIRO

1. DOCUMENTO COM FOTO DO SÓCIO CONFORME O ITEM 10.8.1; -
2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 10.12.1.3; -
3. CERTIDÃO DO CREA VÁLIDA.

15/02/2023 17:41:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM A REABERTURA PREVISTA PARA 16/02/2023 ÀS 10:00.

16/02/2023 09:47:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA adicionou o arquivo 189cbf921b354cada9313bd39ca176b8.zip aos documentos complementares.

16/02/2023 09:50:05 MENSAGEM PREGOEIRO

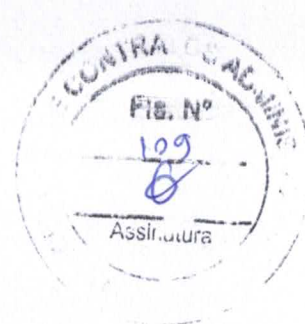
O participante PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA adicionou o arquivo d2911dee276c4636ade70c0419d4888d.pdf aos documentos complementares.

16/02/2023 10:07:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

16/02/2023 10:07:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reiniciada, permaneçam conectados



**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

16/02/2023 13:10:10 MENSAGEM PREGOEIRO

OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO APRESENTADOS PELO FORNECEDOR FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA NÃO PERTENCEM A UM LIVRO DIÁRIO, BEM COMO NÃO FOI APRESENTADO O TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE O REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO NA JUNTA COMERCIAL

16/02/2023 13:10:36 MENSAGEM PREGOEIRO

EM FACE AO EXPOSTO, CONVOCO O FORNECEDOR FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZ MÁXIMO DE DUAS HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: -

1. TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO -

2. TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE O REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO NA JUNTA COMERCIAL

16/02/2023 14:27:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA adicionou o arquivo 3e6cd921a90d4f85a05c00043baa4140.pdf aos documentos complementares.

16/02/2023 15:45:52 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa COM REABERTURA PREVISTA PARA O DIA 17/02/2023 11:00

17/02/2023 11:08:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

17/02/2023 11:08:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está reiniciada

17/02/2023 11:08:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Permaneçam conectados

17/02/2023 11:10:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, estamos analisando os documentos de habilitação do fornecedor CASTRO E ROCHA LTDA

17/02/2023 11:54:18 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 38 DO DECRETO 10.024/2019 CONVOCO O FORNECEDOR CASTRO & ROCHA LTDA, A APRESENTAR PROPOSTA INFERIOR AO VALOR ARREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS.

17/02/2023 12:14:15 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR CASTRO & ROCHA LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, SUA PROPOSTA READEQUADA. CONVOCO AINDA QUE CASO NECESSÁRIO AJUSTEM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS NO SISTEMA PARA QUE ESTEJAM IGUAIS AOS VALORES DA PROPOSTA READEQUADA.

17/02/2023 12:40:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CASTRO & ROCHA LTDA adicionou o arquivo 8b3ef82e100e46f88ee5bcb38467e1af.pdf aos documentos complementares.

17/02/2023 13:00:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CASTRO & ROCHA LTDA removeu o arquivo 8b3ef82e100e46f88ee5bcb38467e1af.pdf dos documentos complementares.

17/02/2023 13:07:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CASTRO & ROCHA LTDA adicionou o arquivo c965aa7165694c4295960862b2bb2c24.pdf aos documentos complementares.

17/02/2023 13:51:59 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, VAMOS DAR INICIO A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

17/02/2023 14:24:13 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELOS FORNECEDORES MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI E PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa E SERÁ RETOMADA APÓS DECORRIDOS OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTO DO RECURSO, SENDO A CONVOCAÇÃO REALIZADA COM ANTECEDENCIA MÍNIMA DE 24 HORAS CONFORME PREVISTO NO ITEM 25.2 DO EDITAL.

17/02/2023 14:24:32 MENSAGEM PREGOEIRO

RESSALTE-SE QUE, CASO AS RAZÕES NÃO SEJAM APRESENTADAS, A CONVOCAÇÃO SE DARÁ APÓS O FINAL DESTES PRAZO.

23/02/2023 10:13:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI adicionou o arquivo bdaaa48f7fef4b53af805f707a741149.pdf aos documentos complementares.

23/02/2023 10:42:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI adicionou o arquivo a11a45b3835f411e91f108c243ec1169.pdf aos documentos complementares.



MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL

23/02/2023 10:42:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI removeu o arquivo bdaaa48f7fef4b53af805f707a741149.pdf dos documentos complementares.

24/03/2023 16:52:39 MENSAGEM PREGOEIRO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ITEM 25.2 DO EDITAL, A REABERTURA DA SESSÃO FICA REMARCADA PARA O DIA 27/03/2023 ÀS 14:30.

27/03/2023 14:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes a sessão está reaberta.

27/03/2023 14:31:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Mantenham-se conectados e atentos as mensagens do chat.

27/03/2023 16:04:12 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI A ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

27/03/2023 16:05:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, COM REINICIO PREVISTO PARA 28/03/2023 ÀS 10:00. RESSALTA-SE QUE FICA MANTIDO O PRAZO PREVISTA NA MENSAGEM ANTERIOR.

27/03/2023 16:33:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI adicionou o arquivo 9951ab55b87f40648deb28aa03813374.pdf aos documentos complementares.

28/03/2023 10:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes, a sessão está reaberta.

28/03/2023 10:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Mantenham-se conectados e atentos as mensagem do chat.

28/03/2023 10:53:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e posteriormente será homologado pela Autoridade Competente. Bom dia a todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 75
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 461,18	Valor Total: 415.062,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 100
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 667,40	Valor Total: 934.360,00	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 150
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 789,60	Valor Total: 710.640,00	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 225
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1.033,97	Valor Total: 516.985,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: IBILUX	Modelo:
Descrição: SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40° E MAXIMO DE 45°, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
Quantidade: 3.700	Valor Unit.: 188,00	Valor Total: 695.600,00	



**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

Item: 6

Unidade: Unidade

Marca: DIVERSOS

Modelo:

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).

Quantidade: 3.700

Valor Unit.: 137,15

Valor Total: 507.455,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES	039	28.470.660/0001-55	4.021.388,00	3.780.102,00		Não
2 CASTRO & ROCHA LTDA	025	32.185.141/0001-12	5.984.282,00	4.996.000,00	32,17	Não
3 ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE	014	85.489.078/0001-74	5.984.282,00	5.207.565,00	4,23	Não
4 POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS	099	31.491.813/0001-55	5.979.970,00	5.979.970,00	14,83	Não
5 LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	002	08.740.038/0001-02	5.983.679,00	5.983.679,00	0,06	Sim
6 UNIENERGY INSTALACAO E	005	17.594.075/0001-40	5.984.282,00	5.984.282,00	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO	077	24.957.733/0001-87	5.984.282,00	4.021.387,00		Sim
FML COMERCIO E INSTALACOES	083	19.366.092/0001-56	5.984.282,00	4.995.999,99	24,2357	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO	077	24.957.733/0001-87	5.984.282,00	4.021.387,00		Sim
FML COMERCIO E INSTALACOES	083	19.366.092/0001-56	5.984.282,00	4.995.999,99	24,2357	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

17/01/2023 16:01:23	PUBLICADO		
18/01/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/01/2023 11:49:47	SUSPENSO		
20/01/2023 13:27:47	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/01/2023 13:28:56	PUBLICADO		
23/01/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2023 16:31:48	SUSPENSO		
01/02/2023 10:59:26	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/02/2023 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/02/2023 14:31:23	DISPUTA		
13/02/2023 14:31:23	LANCE	PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS	5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE	5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025)	5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 099)	5.979.970,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 014)	5.984.282,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 002)	5.983.679,00
13/02/2023 14:31:23	LANCE	MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 039)	4.021.388,00
13/02/2023 14:32:24	MENSAGEM	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE	
Boa tarde senhores.;;			
13/02/2023 14:33:40	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025)	5.600.000,00
13/02/2023 14:34:32	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025)	5.599.000,00
13/02/2023 14:35:41	LANCE	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 014)	5.266.168,16
13/02/2023 14:36:10	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025)	5.260.168,00
13/02/2023 14:37:51	LANCE	PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS	4.021.387,00



**MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

13/02/2023 14:38:31	LANCE	MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 039)	3.780.104,72
13/02/2023 14:39:41	LANCE	FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE	5.260.167,99
13/02/2023 14:39:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
13/02/2023 14:41:02	LANCE	CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025)	4.996.000,00
13/02/2023 14:41:05	LANCE	FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA (PARTICIPANTE	4.995.999,99
13/02/2023 14:41:16	LANCE	ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI (PARTICIPANTE 014)	5.207.565,00
13/02/2023 14:43:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
13/02/2023 14:43:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI			
13/02/2023 14:43:17	HABILITAÇÃO		
13/02/2023 14:43:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
15/02/2023 16:56:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA			
15/02/2023 16:56:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
15/02/2023 16:56:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: 1. OS TERMOS DE ABERTURA E ENCARRAMENTO NÃO ESTÃO CHANCELADOS; -			
2. O PREAMBULO DOS TERMOS MENCIONAM O ANO 2022; -			
3. NO RODAPÉ DOS TERMOS CONSTAM A DATA 06 DE MAIO DE 2022, ENTRETANTO A ESCRITURAÇÃO É DO PERIODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021; -			
4. NÃO APRESENTOU AS NOTAS EXPLICATIVAS.			
16/02/2023 09:48:52	MENSAGEM PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE		
Prezado Sr Pregoeiro, a alteração do capital social não interfere no registro da empresa, onde existe a manutenção do corpo técnico registrado. O aumento do capital registrado foi solicitado conforme documento em anexo e protocolado na data de hoje e estará disponível até a assinatura do contrato, bem como deverá ser realizado o visto junto ao CREA do Estado.			
16/02/2023 10:37:45	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inabilitado. Motivo: POR DEIXAR DE ATENDER INTEGRALMENTE A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS O FORNECEDOR APRESENTOU COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR APENAS O PROTOCOLO DE Nº 2023003861 , DATADO DE 16/02/2023, 09:31:01, POSTERIOR A ABERTURA DA LICITAÇÃO, CONTRARIANDO O QUE PRECONIZA O ACÓRDÃO 1211/2021, POIS O DOCUMENTO APRESENTADO NÃO É PRÉ-EXISTENTE A ABERTURA DA LICITAÇÃO.			
16/02/2023 10:37:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/02/2023 10:37:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA			
16/02/2023 11:22:46	MENSAGEM FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA		
Prezada comissão, bom dia. Temos que anexar nossa proposta ajustada neste momento?			
16/02/2023 15:44:20	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA inabilitado. Motivo: POR NÃO ATENDER O SOLICITADO NA CONVOCAÇÃO, POIS O FORNECEDOR APRESENTOU APENAS UM BALANÇO AUTENTICADO EM (15/02/2023) CONTRARIANDO O QUE PRECONIZA O ACÓRDÃO 1211/2021 - TCU, POR NÃO SE TRATAR DE DOCUMENTO PRÉ-EXISTENTE A ABERTURA DA LICITAÇÃO. ADEMAIS, OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO APRESENTADOS NÃO SÃO DO LIVRO DIÁRIO			
16/02/2023 15:44:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/02/2023 15:44:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é CASTRO & ROCHA LTDA			
17/02/2023 11:59:04	MENSAGEM CASTRO & ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 025)		
Bom dia Prezados, devido a intensa disputa que ocorreu no pregão ficamos no nosso limite de preço, não tendo margem para baixar.			
17/02/2023 13:19:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

17/02/2023 13:20:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

17/02/2023 13:52:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/02/2023 13:57:22 RECURSO MANIFESTADO MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

Manifestamos intenção de recurso para contestar o motivo de nossa inabilitação.

17/02/2023 13:59:02 RECURSO MANIFESTADO PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E

Prezado Sr, manifestamos nossa intenção de recursos contra a inabilitação da PROLED com argumentos técnicos e razoáveis durante a peça recursal que comprovará a legitimidade do documento técnico apresentado junto ao CREA/RS e demais declarações.

17/02/2023 14:22:04 DEFERIMENTO DE RECURSOS

17/02/2023 14:22:26 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

17/02/2023 14:22:30 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

17/02/2023 14:22:40 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22/02/2023 22:43:20 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES

Nome do arquivo: RECURSO TAQUARANA.pdf

22/02/2023 22:44:30 RECURSO REGISTRADO MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

Boa noite! Segue em anexo o recurso da empresa Mahina Solutions.

23/02/2023 00:00:03 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

23/02/2023 10:16:22 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

Caro Sr. Pregoeiro,

Após atualização da página da BNC, foi analisado que o documento inserido pela nossa empresa foi desconfigurado, fazendo com que a logo do papel timbrado tenha saído cortado, bem como os espaçamentos estejam desalinhados e a assinatura digital não tenha subido para a plataforma.

Como forma de nos resguardar, encaminho ao Senhor o mesmo documento que foi anexado na plataforma (como prova, pode-se observar a data e horário da assinatura digital).

26/02/2023 11:36:38 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO CASTRO & ROCHA LTDA

Nome do arquivo: TAQUARANA - Contrarrazões - Inabilitação Mahina - Ausência de demonstrações contábeis - CRQPJ Inválida - Norma CONFEA.pdf

26/02/2023 11:38:57 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA CASTRO & ROCHA LTDA

A CASTRO & ROCHA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob nº 32.185.141/0001-12, com sede na Rodovia BR-101, 199, Emaús, CEP 59.149-070, Parnamirim/RN, com arrimo no art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019, bem como no edital e nos anexos do certame acima epigrafado, vem respeitosamente apresentar CONTRARRAZÕES a recurso interposto pela licitante MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI que de modo algum merece prosperar, tendo em vista as irregularidades que recaem sobre sua habilitação. Esta licitante se encontra irregular sob o aspecto da qualificação econômico-financeira, da qualificação jurídica, e da qualificação técnica.

27/02/2023 08:18:10 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FML COMERCIO E INSTALACOES

Nome do arquivo: Contrarrazões em Recurso contra Inabilitação em Taquarana.pdf

27/02/2023 08:18:25 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS

segue contrarrazão.

28/02/2023 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

27/03/2023 16:00:32 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: resposta recurso assinada.pdf

27/03/2023 16:01:06 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER .pdf

27/03/2023 16:01:25 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

JULGAMENTO EM ANEXO.

27/03/2023 16:01:37 EM ADJUDICAÇÃO

27/03/2023 16:02:58 REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI reabilitado. Motivo: RECURSO ADMINISTRATIVO DEFERIDO.

27/03/2023 16:02:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

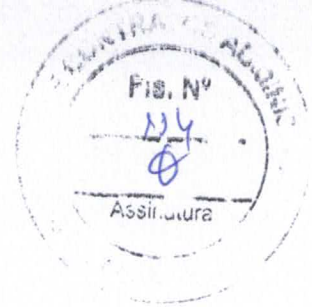
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/03/2023 16:02:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

28/03/2023 10:42:31 LANCE MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 039)

3.780.102,00



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

28/03/2023 10:44:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

28/03/2023 10:53:09 ADJUDICADO

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JANETE DE OLIVEIRA GOMES BARBOSA

MUNICIPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 01090009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 17/01/2023 16:01:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2023 11:58:16
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 75
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 461,18		Valor Total: 415.062,00
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 100
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 667,40		Valor Total: 934.360,00
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 150
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 789,60		Valor Total: 710.640,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: ILUCTRON	Modelo: MSC - 225
Descrição: LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 1.033,97		Valor Total: 516.985,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: IBILUX	Modelo:
Descrição: SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40° E MAXIMO DE 45°, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
Quantidade: 3.700	Valor Unit.: 188,00		Valor Total: 695.600,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: DIVERSOS	Modelo:
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).			
Quantidade: 3.700	Valor Unit.: 137,15		Valor Total: 507.455,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES	039	28.470.660/0001-55	4.021.388,00	3.780.102,00		Não
2 CASTRO & ROCHA LTDA	025	32.185.141/0001-12	5.984.282,00	4.996.000,00	32,17	Não
3 ENGELUZ ILUMNAÇÃO E ELETRICIDADE	014	85.489.078/0001-74	5.984.282,00	5.207.565,00	4,23	Não
4 POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS	099	31.491.813/0001-55	5.979.970,00	5.979.970,00	14,83	Não
5 LUMEL ILUMINAÇÃO EIRELI	002	08.740.038/0001-02	5.983.679,00	5.983.679,00	0,06	Sim
6 UNIENERGY INSTALACAO E	005	17.594.075/0001-40	5.984.282,00	5.984.282,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						



**MUNICÍPIO DE TAQUARANA
TAQUARANA-AL**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO	077	24.957.733/0001-87	5.984.282,00	4.021.387,00		Sim
FML COMERCIO E INSTALACOES	083	19.366.092/0001-56	5.984.282,00	4.995.999,99	24,2357	Sim

AUTORIDADE: GERALDO CICERO DA SILVA

Seus assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, DOS REQUISITOS À CANDIDATURA, DA DOCUMENTAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES, DA PROPAGANDA ELEITORAL, DA ELEIÇÃO, DA APURAÇÃO E DEMAIS ATOS CONCERNENTE AO PROCESSO SERÃO DEFINIDOS EM OUTRO EDITAL A SER LANÇADOS ATÉ O DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

3. Fica eleito a Comarca de São José da Tapera - AL., para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia à pressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Rui Palmeira-AL, 03 de abril de 2023

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:1E9766B3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ART. 43, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E COM BASE NAS PREVISÕES DO INCISO XXII DO ART. 4.º DA LEI FEDERAL N.º 10.520/02, RESOLVE HOMOLOGAR O CERTAME LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 03/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES, CONSIDERANDO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES ADUZIDAS NOS AUTOS, SUA PLENA REGULARIDADE.

Taquarana/AL, 31 de março de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:0AC6C639

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ATA DA SESSÃO TP 03/2023**

**ATA DA SESSÃO EM 04/04/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060013/2023**

Objeto: contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO DO TANGIL NA CIDADE DE VIÇOSA/AL, visando atender as necessidades do Município de Viçosa/AL.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023, às 10h (dez) horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Centenário, nº 02, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 053/2023 de 03 de março de 2023. A presidente procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados das empresas:

DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA, com CNPJ sob nº 24.509.006/0001-57 com sede na Rua José Tomás da Silva novo, nº 123, bairro José Paulino, Atalaia/AL, o representante protocolou os envelopes e se retirou antes do início da sessão.

JC3 ENGENHARIA EIRELI, com CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80 com sede na Rua Costa Rego, nº 88-C - Centro - Pilar/AL, o representante protocolou os envelopes e se retirou antes do início da sessão.

RJ DOS SANTOS EIRELI, com o CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53 com sede na rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, centro - União dos Palmares/AL, o representante protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob nº 18.818.196/0001-91 com sede na rua Santos Antônio, nº 147, Levas - Maceió/AL, o representante protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

A Presidente suspendeu a sessão para análise da documentação habilitatória pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhamento dos Acervos Técnicos das empresas para análise e emissão de Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município. Após as análises o julgamento habilitatório serão enviadas para os e-mails informados nas documentações das empresas. Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. A ata da sessão e o resultado da habilitação serão divulgados no Diário dos Municípios Alagoanos - AMA.

KATYUCYA MYCHELLE SILVA CALHEIROS BESERRA
Presidente

Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

JOSÉ LIRA DA SILVA
Comissão de Licitação do Município de Viçosa

PRUSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4D3A35B6

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023. MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de material gráfico específico para os serviços de saúde. DATA: 19 de abril de 2023, às 08h30min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br>, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosaal.gov.br.

Viçosa/AL, 04 de abril de 2023.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA- Nº. 018/2023. UASG Nº. 982887. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060056/2023.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia (som) para provimento de acesso a internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atendimento.

mil reais), para fazer face às despesas de viagem a cidade de São Paulo/SP, no período de 12/04/2023 a 16/04/2023, em evento realizado através do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 11 de abril de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 151/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021-GP

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador: D5BEAD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que na publicação relativa ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, relativo ao Processo de nº 001.010.090323, vinculado na edição do dia 24 de março de 2023, "Foi feita a publicação equivocadamente em relação ao referido contrato, Favor desconsiderar a mesma."

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador: 534E8922

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 26.469.032/0001-24;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria tributária, em atendimento ao Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 13/01/2023;

Signatários: Jacson Lessa dos Santos e Gabriel Freitas França.

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador: A39F558D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

Mod. Inexigibilidade 03/2023 - CONTRATO Nº 39/2023. Processo Adm. Nº 39/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL - CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: ALC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS-LTD. - CNPJ: 28.791.264/0001-20 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Evento Artístico (Xand Avião) - no próximo dia 27 de maio de 2023 em praça pública no centro da cidade - visando a comemoração dos festejos oriundos da Emancipação Política de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: ART. 25 III da Lei Nº 8.666/93, demais normas sobre licitação em vigor. Valor global de R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais) de cachê artístico. Data da Assinatura: 22/03/2023.

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador: 35493B7D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: 02130021/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº: 09/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção, instalação e manutenção de relógio eletrônico digital full color dupla face, para ser instalado na Cidade de Senador Rui Palmeira - AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 25/04/2023.

Horário da abertura da sessão pública: 14:30 horas (horário de Brasília).

Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br.

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro - Senador Rui Palmeira - AL. Cep: 57.515-000; através do e-mail setorlicitacaoessrp@hotmail.com.

Senador Rui Palmeira - AL, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador: B4B1E506

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023 - SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fornecedor Registrado: MAHINA SOLUTIONS CV, ILUMINAÇÕES EIRELI;

CNPJ sob nº 28.470.660/0001-55;

Valor registrado: R\$ 3.780.102,00;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED E TODOS OS MATERIAIS CORRESPONDENTES;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/04/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA E KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: F769C653

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 28/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ sob nº 21.883.765/0001-97

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEIXE (TIPO CASTANHA), ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS PLÁSTICAS, destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Taquarana/AL, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

VALOR: 250.783,05

Vigência: até 31/12/2023

Data de assinatura do contrato: 31/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / JOÃO CARLOS MARTINS ARAUJO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 24576752

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 26/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MODERNIZA - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
CNPJ sob nº 17.524.309/0001-83

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada na terceirização de execução de prestação de serviços visando suprir as necessidades das secretarias e seus respectivos órgãos, sob o regime de empreitada, para execução de tarefas certas e determinadas com inograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

VALOR: 6.798.018,80.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 31/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUCILENE RAMOS LIMA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 4107ATA2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 27/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA ALVES ASSESSORIA TREINAMENTO LTDA
CNPJ nº 47.211.968/0001-20

OBJETO: A CONTRATADA, em face do presente instrumento, obriga-se a prestar serviços especializados em ministração de curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento, à luz da nova lei de licitações e contratos 14.133/2021, dos funcionários que compõem o quadro da Administração Pública do Município de Taquarana-AL.

VALOR: 24.000,00

Vigência: 90 (noventa) dias

Data de assinatura do contrato: 29/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDJANE ALVES DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 7A95C894

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 03230003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em ministração de curso fechado para treinamento e aperfeiçoamento, à luz da nova lei de licitações e contratos 14.133/2021, dos funcionários que compõem o quadro da Administração Pública do Município de Taquarana-AL, em favor da proponente, ALVES ASSESSORIA TREINAMENTO LTDA, com CNPJ nº 47.211.968/0001-20, com sede na Travessa Nossa Senhora Aparecida, n. 29, centro, Viçosa-AL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana-AL, 29 de março de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador: 57C11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados da **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 017/2023, tendo como objeto a Aquisição de Kits e Mochilas Escolares, para realização de alterações no Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria solicitante.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3545-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 11 de abril de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro Port. nº 006/2023

Publicado por:
Ivanildo Almeida
Código Identificador: 71113

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos

Ofício nº. 208B/2023

A Sua Senhoria a Sr.^a

KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2023.**

Prezado Senhor,

Considerando que a vossa empresa MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.660/0001-55, mantém celebrada junto ao município de Taquarana/AL a Ata de Registro de Preços nº 052/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de luminárias públicas em led e todos os materiais correspondentes.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no artigo 22, §§ 2º e 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Olivença/AL, 27 de setembro de 2023.

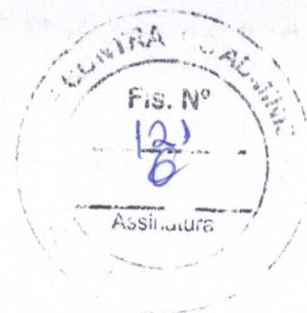


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 DE TAQUARANA/AL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450	R\$ 461,18	R\$ 207.531,00
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	700	R\$ 667,40	R\$ 467.180,00
3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	450	R\$ 789,60	R\$ 355.320,00
4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR À 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND.	250	R\$ 1.033,97	R\$ 258.492,50
5	SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: MÍNIMO DE 40° E MÁXIMO DE 45°, DIÂMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	UND.	1.850	R\$ 188,00	R\$ 347.800,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND.	1.850	R\$ 137,15	R\$ 253.727,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.890.051,00	

OFÍCIO DE ACEITE

Maceió-AL, 28 de setembro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Olivença/AL

Resp.: Ofício nº 208B/2023.

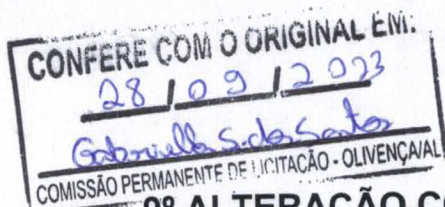
A empresa **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.660/0001-55, nos termos da legislação vigente, manifesta concordância e aceitação em fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 01090009/2023, conduzido pelo MUNICÍPIO DE TAQUARANA – ALAGOAS.

Atenciosamente,

**MAHINA SOLUTIONS
EM ILUMINACOES
LTDA:28470660000155**

Assinado de forma digital por
MAHINA SOLUTIONS EM
ILUMINACOES
LTDA:28470660000155
Dados: 2023.09.28 08:45:33 -03'00'

**MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES
28.470.660/0001-55**



9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SEDE E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

"MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA"
"CNPJ 28.470.660/0001-55"



KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresária, nascida em 18/09/1983, solteira, portadora da CNH 05753479906 SSP/SP, e do CPF nº 225.309.458-70, residente e domiciliado a Rua Luiz Vaz de Camões, 145 Jardim Maria Helena – Taboão da Serra/SP – Cep:06787-010. Fez subscrição de capital social com aporte de capital em moeda corrente do País no valor de R\$150.000,00 (cinquenta mil reais) já devidamente integralizado neste ato.

IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN, nacionalidade brasileira, empresário, nascido em 25/02/1978, divorciado, portador da CNH 00794974013 Detran/DF, e do CPF nº 802.318.880-15, residente e domiciliado a Rodovia DF-150 km 2,5, 9 Grande Colorado - Brasília/DF CEP 73.105-903.

Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.470.660/0001-55, registrada na junta comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27201380521 em 22/08/2017, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 07 – sala 172, box 172, quadra 0567, Lote 0230 – Bairro Clima Bom, **MACEIO/AL- CEP: 57.071-100.**, tem justo e contratado a alteração de seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – Da subscrição do Capital Social

O capital social da empresa já integralizados será reduzido e passa a ser de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo destes **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** do socio **IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN** e **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** da socia **KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, o montante de **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**, fica subscrito pelo sócio **IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN** a integralizar conforme parágrafo **Único, dessa forma**. O Capital Social será de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)** representado

por 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, parcialmente subscritas e a integralizar, todos os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e subscrevem de acordo com a seguinte distribuição:



Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	150	150.000,00	15%
IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN	850	850.000,00	85%
TOTAL	1000	1.000.000,00	100,00 %

Parágrafo Único – Tratando-se de capital subscrito e neste momento declarando ciência do disposto do art.1.058 do código civil (Lei 10.406/2002), o contratante compromete-se a integralizar em moeda corrente nacional R\$700.000,00 (setecentos mil reais), ora subscritas obedecendo ao seguinte cronograma:

IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN31/12/2024.

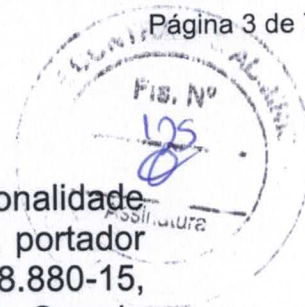
II – Da Consolidação

Para tanto, os sócios deliberam a consolidação do contrato que passa a transcrever, na íntegra, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA"
"CNPJ 28.470.660/0001-55"
NIRE: 27201380521

KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresária, nascida em 18/09/1983, solteira, portadora da CNH 05753479906 SSP/SP, e do CPF nº 225.309.458-70, residente e domiciliado a Rua Luiz Vaz de Camões, 145 Jardim Maria Helena – Taboão da Serra/SP – Cep:06787-010.



IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN, nacionalidade brasileira, empresário, nascido em 25/02/1978, divorciado, portador da CNH 00794974013 Detran/DF, e do CPF nº 802.318.880-15, residente e domiciliado a Rodovia DF-150 km 2,5, 9 Grande Colorado - Brasília/DF CEP 73.105-903.

Os sócios da Sociedade Empresarial Limitada **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.470.660/0001-55, registrada na junta comercial do Estado de Alagoas, com sede na **Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 07 – sala 172, box 172, quadra 0567, Lote 0230 – Bairro Clima Bom, MACEIO/AL- CEP: 57.071-100.**

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME

A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial sociedade gira sob o nome empresarial de **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA.**

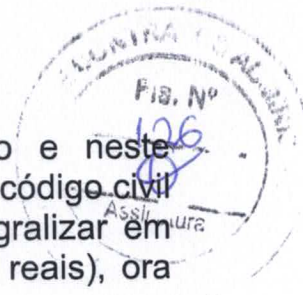
CLAUSULA SEGUNDA – SEDE

Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 07 – sala 172, box 172, quadra 0567, Lote 0230 – Bairro Clima Bom, MACEIO/AL- CEP: 57.071-100.

CLAUSULA TERCEIRA – Capital

O Capital Social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) representado por 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, parcialmente subscritas e a integralizar, todos os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento e subscrevem de acordo com a seguinte distribuição:

Nome do Sócio	Número Quotas	Valor R\$ Participação	Participação % Capital Social
KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	150	150.000,00	15%
IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN	850	850.000,00	85%
TOTAL	1000	1.000.000,00	100,00 %



Parágrafo Único – Tratando-se de capital subscrito e neste momento declarando ciência do disposto do art.1.058 do código civil (Lei 10.406/2002), o contratante compromete-se a integralizar em moeda corrente nacional R\$700.000,00 (setecentos mil reais), ora subscritas obedecendo ao seguinte cronograma:

IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN31/12/2024.

CLAUSULA QUARTA – Objeto Social

A sociedade tem por objetivo Instalação e manutenção elétrica, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, outras obras de engenharia civil e outras obras de acabamento de construção, distribuição de energia elétrica, atividades de coordenação e controle da operação e transmissão de energia elétrica, construção de estação, serviço de engenharia, comercio varejista de material elétrico, comercio atacadista de material elétrico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

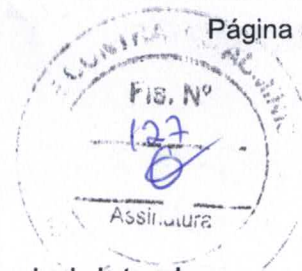
A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 22/08/2017.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da empresa caberá a **IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, atos que poderão ser praticados de forma conjunta ou isoladamente, é autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



CLAUSULA OITAVA – LUCROS E /OU PREJUIZOS

Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de uma administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for caso.

CLÁUSULA NONA – FILIAL OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação da socia.

CLAUSULA DECIMA – DECLARAÇÃO

A administradora declara sob as penas da lei, não está impedido por lei especial, de exercer a gerência administrativa da sociedade e nem condenado ou encontrar-se sobe feitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

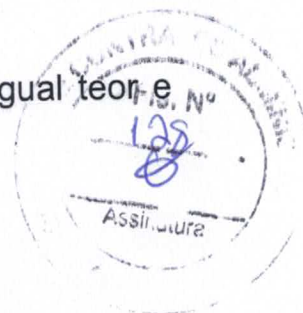
CLAUSULA DECIMA PRIMERIA – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro, eleito dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato Social, indo após para o competente arquivamento na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Maceió – AL) E por estar assim justos e contratados, assina o presente

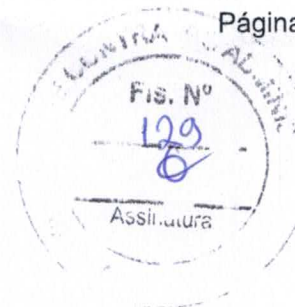
instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Maceió - AL, 22 de agosto de 2023.

KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06821807698	TATIANE MARIA DA SILVA
22530945870	KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
80231888015	IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023 14:36 SOB N° 20230517650.
PROTOCOLO: 230517650 DE 23/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312502316. CNPJ DA SEDE: 28470660000155.
NIRE: 27201380521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2023.
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.470.660/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/08/2017

NOME EMPRESARIAL
MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO

NÚMERO
07

COMPLEMENTO
SALA 172 A BOX 172 QUADRA0567 LOTE
0230

CEP
57.071-100

BAIRRO/DISTRITO
CLIMA BOM

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@MAHINASOLUTIONS.COM.BR

TELEFONE
(38) 3493-3318

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2023 às 08:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1º NOME E SOBRENOME
KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
15/04/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1983, TABOAO DA SERRA, SP

4a DATA EMISSÃO
20/01/2023

6a VALIDADE
18/10/2033

ACT **D**

4c DECL. IDENTIDADE / ONCE EMPREGADOR / UP
26406384 SSP SP

4d CPF
225.309.458-70

5º N.º REGISTRO
05753479006

6 CIZ. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

TITULAÇÃO
JOAO BAPTISTA DOS SANTOS

SILVIA PEREIRA DA SILVA



Katia Regina P. dos Santos
Assinatura do Titular

3153473392

9	10	11	12
MCC 			
A 			
A1 			
B 	18-01/2033		
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A.

LICENÇA _____

SÃO PAULO, SP

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

688-43484038

SP015052903

SÃO PAULO

1. e 2. Nome e Sobrenome; 3. Nome e Apellido; 4. Primeira Habilitação / First Driver License; 5. Primeira Licença de Condução; 6. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth; 7. DDD/RM/RG; 8. Racha e Lugar de Nascimento - Age, Data de Nascimento / Issuing Date; 9. DDD/RM/RG / Issuance; 10. Data de Validade / Expiration Date; 11. DDD/RM/RG / Validity; 12. RG - AGE - Age; 13. Documento - Identificação - Driving License - Issuing Authority; 14. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - Issuance Authority; 15. Documento de Identificação - Documento de Permissão de Condução - 9. Categoria de Veículos / Categories of Vehicles; 16. Primeiro Curso / First License Class / Categoria de Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nationality; 17. Curso / Course / Classe - 12. Observações / Observations - Local / Place / Lugar

I<BRA057534799<063<<<<<<<<<<<
8309189F3301188BRA<<<<<<<<<<<4
KATIA<<REGI<PEREIRA<DOS<SANTOS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

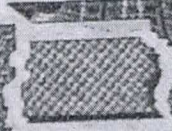
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Fis. Nº
132
6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



DF

VALIS

NOME
IYAD HUSEIN MUSA ROSA ABDELGHAIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
54597293 SESPDC SC

CPF
802.318.880-15

DATA NASCIMENTO
25/02/1978

FILIAÇÃO
HUSEIN MUSA ABDEL
GHANI
IRAIDES MATIAS ROSA
ABDELGHAIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00794974013

VALIDADE
10/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/07/1998

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2259519011

OBSERVAÇÕES



VALIS

Iyad Husein

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
03/08/2021

[Assinatura]
ZELIO MAIA DA ROCHA
DIRETOR GERAL
DETRAN DF

ASSINATURA DO EMISSOR

27675836359
DF751896900

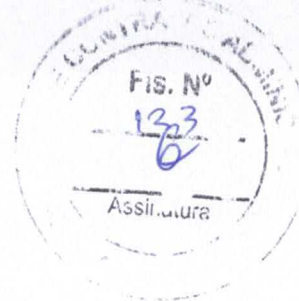
PROIBIDO PLASTIFICAR

2259519011

DISTRITO FEDERAL



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.470.660/0001-55

Nome/Contribuinte MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/10/2023

Emitida às 08:31:37 do dia 25/08/2023

Código de controle da certidão: F531-1278-73AE-4378

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA
CNPJ: 28.470.660/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

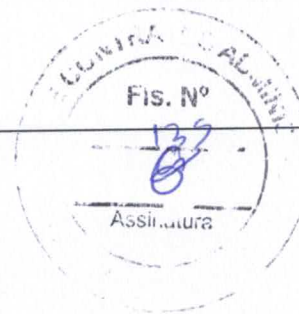
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

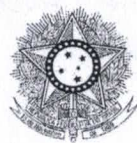
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:23:18 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **1CA4.3DB3.7E18.16CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.799.845/23-07	
Contribuinte MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA	CPF/CNPJ 28.470.660/0001-55
Endereço RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 7 - 0;SALA 172 A BOX 172 QUADRA0567 LOTE 0230 , BAIRRO CLIMA BOM, MACEIO/AL - CEP: 57.071-100	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 25 de Setembro de 2023 Válida até: 24/12/2023 Código de autenticidade: 26C5AF9855E598FE A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.470.660/0001-55

Certidão nº: 14238457/2023

Expedição: 05/04/2023, às 09:33:46

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.470.660/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.470.660/0001-55
Razão Social: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES EIRELI
Endereço: R ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO 07 SL 172 A BOX 172 / CLIMA BOM / MACEIO / AL / 57071-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

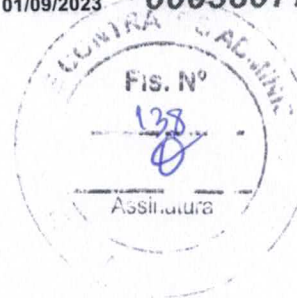
Certificação Número: 2023092108013401179022

Informação obtida em 28/09/2023 08:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/09/2023 0003807740



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003807740

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 28.470.660/0001-55 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 1 de setembro de 2023 às 08h00min.

PEDIDO Nº:

0003807740

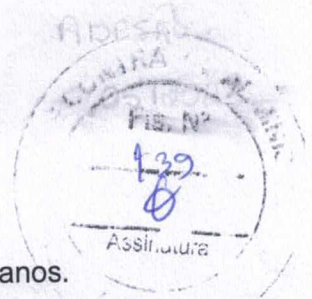




PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, SEMPRE CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **AUTORIZO** a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, encaminhem-se a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento em epigrafe.

Olivença/AL, 02 de outubro de 2023.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/20XX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX - XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/20xx e Ata de Registro de Preços nº. XX/20XX, ambos da XXXXXXXXXXXX, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL**, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto de Atividade: XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

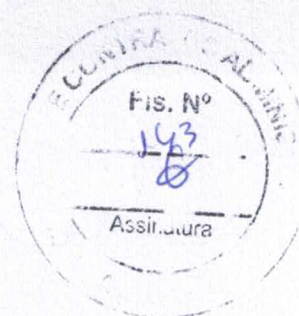
5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

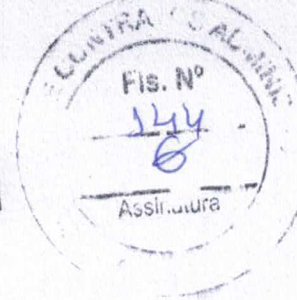
- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDA EM 17 DE ABRIL DE 1964, PELA LEI Nº 1.234, DE 1964



8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;



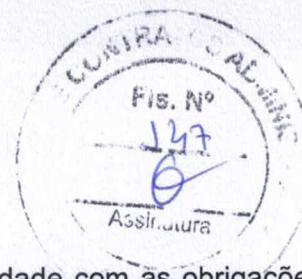
PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GUARANDUVA - SC



- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

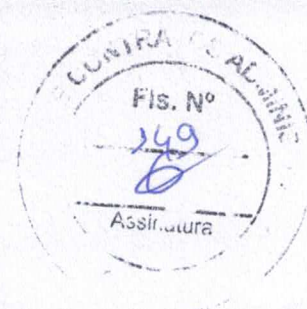
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código e Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de 20_____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

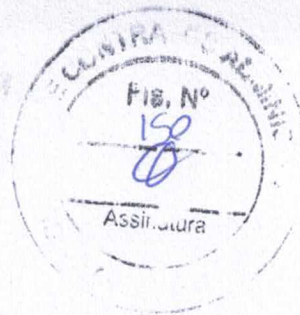
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

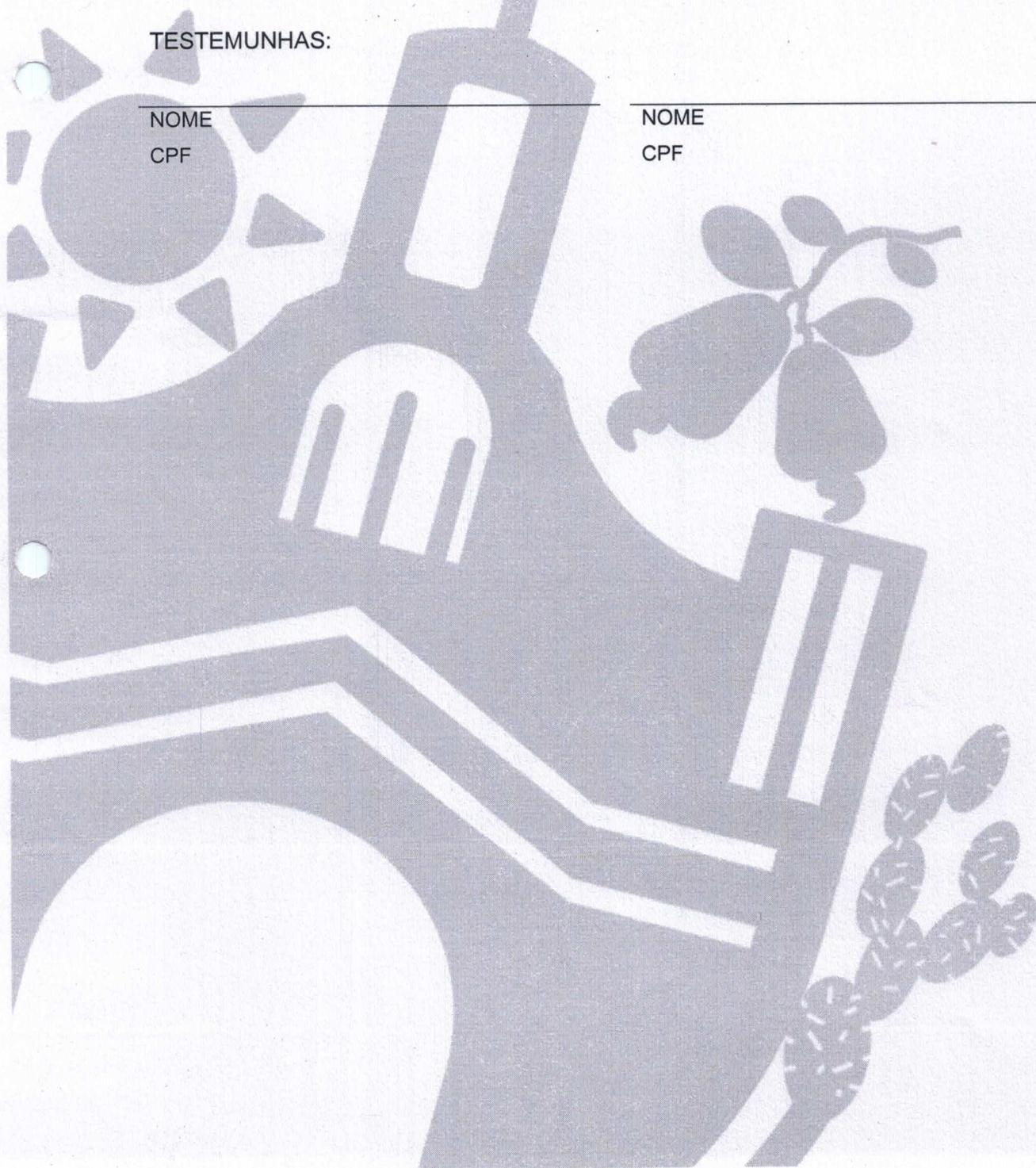
TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08240013/2023****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 04.122.003.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.753.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 15.451.0005.1010 – AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

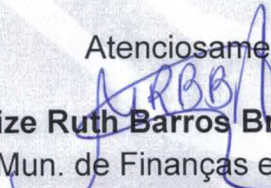
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1010 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de licitações e contratos para execução do feito.

Olivença- AL, 26 de setembro de 2023.

Atenciosamente


Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 105.929.654-30
Portaria Nº 257/2021



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNO MUNICIPAL



Processo nº: 08240013/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica do Município,

O processo em tela visa a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando de às fls. 02 dos autos.

Cumprir trazer à baila que adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Diante disso, a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, conforme pesquisa mercadológica, foi a que apresentou o melhor valor para a presente contratação.

Nesse mesmo contexto, foi enviado ofício ao detentor da ata de registro de preços nº. 052/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, pleiteando à adesão em foco, como também, à empresa MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.660/0001-55 e ambos, foram favoráveis à rogativa dessa Prefeitura conforme consta nos autos.

Nesse compasso, cumpre informar que esta Comissão promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

RELATIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR EM NOVO TEMPO



É válido asseverar que a presente contratação está em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, ou seja, conforme o **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023**, previu a **adjudicação por item e estimativa para adesão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes e seu respectivo limite. Também foram anexados aos autos os termos de adjudicação para os itens.**

Por fim, reitero que foi anexado aos autos: **Cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 052/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, comprovando sua vigência.**

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

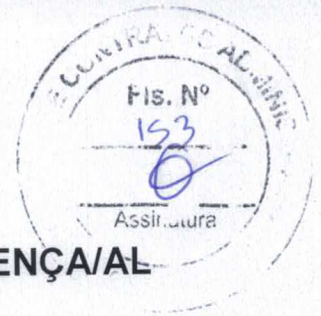
Olivença/AL, 28 de setembro de 2023.

João Lucas Souza Araújo
JOSE LUCAS SOUZA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CRIAR UM MUNDO MELHOR



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo 08240013/2023

Adesão de Ata de Registro de Preço 53/2023 do Pregão Eletrônico – SRP de nº. 03/2023 do município de Taquarana/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Luminária Led, com o intuito de atender as necessidades deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos nas Leis nº 8.666/93, 7.892/13 e Lei Complementar nº 123/06. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento Luminária Led, com o intuito de atender as necessidades deste município de Olivença/AL. A solicitação da Adesão foi feita pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, após o setor de compras, através da Sra. Cintia Silva Brito Matos, receber cotações vindas do Município de Taquarana/AL.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Sistema de Registro de Preço, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 7.892/2013, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 147/14, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Verifica-se que às fls.02, através do Memo. nº 98/2023, que Ilmo. Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr. José Elias Santana Silva, informou a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento Luminárias Led, visando dar melhor e maior qualidade à Iluminação Pública, desta municipalidade.

Foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Taquarana/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento, bem como o Pregão Eletrônico de nº. 03/2023 se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. O Ilmo. Prefeito daquele município, Sr. Geraldo Cícero da Silva, prontamente, AUTORIZOU a adesão da referida Ata e enviou para este município TODOS os procedimentos licitatórios realizado naquela região. Continuando, a empresa, **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI**, vencedora do certame aderido se manifestou de maneira positiva, aceitando a respectiva contratação.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO O FUTURO PARA CONTRIBUIR COM O HOJE



De acordo com o Art. 15, §7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, só se pode aderir os preços dos materiais que forem idênticos aos das Atas aderidas, que neste caso, é a Ata da prefeitura de Roteiro/AL, vejamos:

Art. 15, § 7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

Importante ressaltar que os preços a serem aderidos por esta prefeitura de Olivença/AL deverão ser aqueles constantes na supracitada Ata, ou seja, a **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI**, fornecerá o mesmo objeto pelo mesmo preço constante nos processo aderidos, salvo tenha ocorrido algum reajuste que torne inviável financeiramente para o fornecedor, devendo tal inviabilidade ser devidamente comprovada no presente certame, bem como ser requerido o reajuste de maneira escrita e anexada aos autos.

Imperioso informar, também, que houve por parte desta Prefeitura de Olivença/AL, a cotação de preços, isto, com a intensão de demonstrar e comprovar que as empresas contratadas ainda detém a melhor proposta.

Por fim, a empresa contratada deve realizar a apresentação de **TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos por lei**, devidamente atualizados e autenticados (os que forem necessários) à esta Prefeitura de Olivença/AL, o que fora realizado no trâmite processual, visto estarem presente toda documentação exigida por lei, estando ausentes:

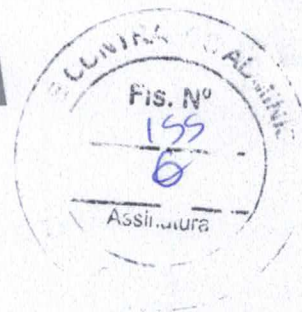
Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito após serem cumpridas TODAS as observações acima apontadas.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

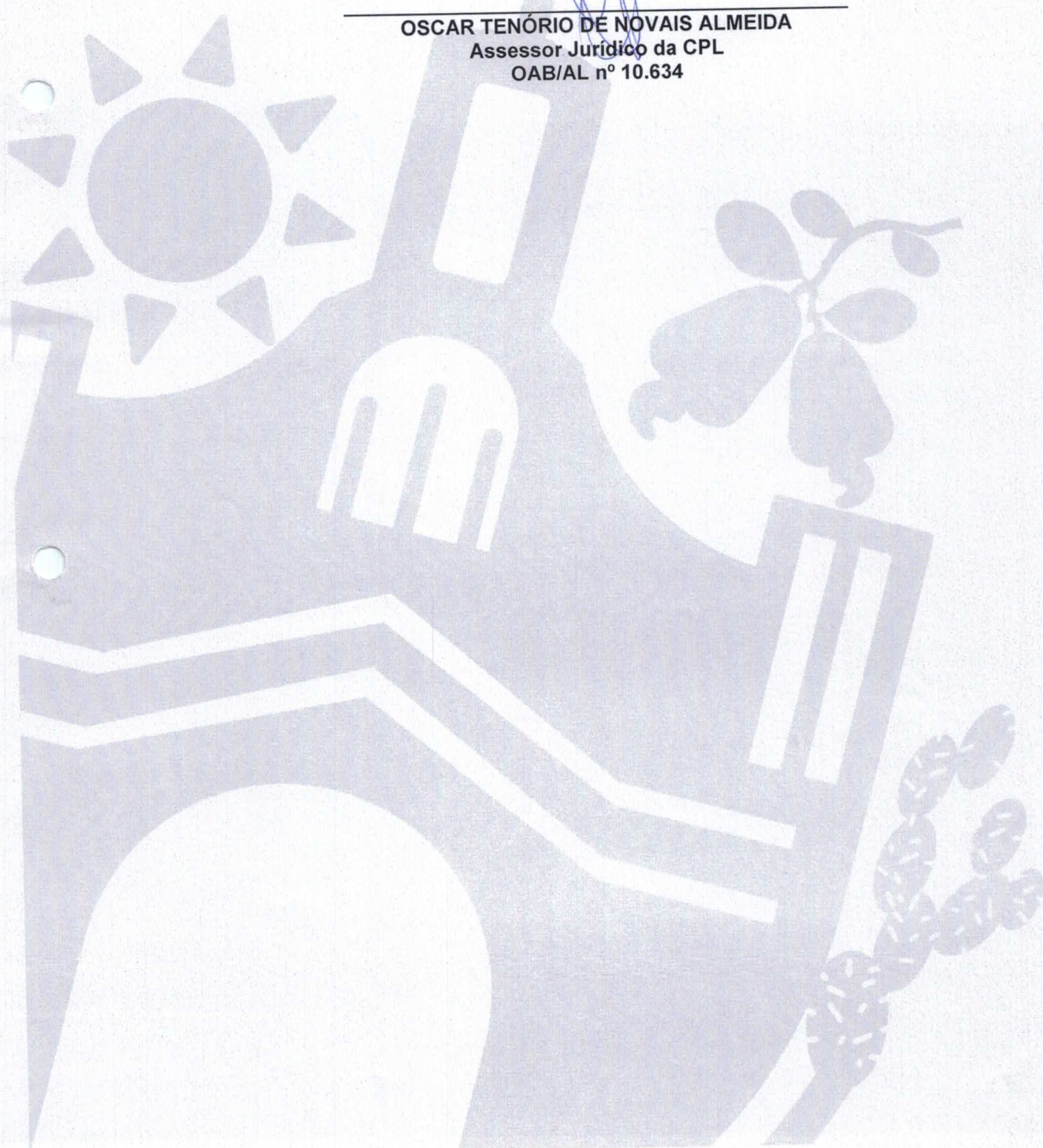
CONSERVANDO A TRADIÇÃO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



É o parecer.

Olivença/AL, 29 de Setembro de 2023.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634



CONTRATO Nº. 02-10/2023

TERMO DE CONTRATO Nº. 02-10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 28.470.660/0001-55, com sede na Av. Eng. Mário de Gusmão, nº 988, sala 136, Ponta Verde – Maceió/AL, CEP 57.020-440, neste ato representada pela sua administradora, **SR.ª KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 225.309.458-70, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 e Ata de Registro de Preços nº. 52/2023, ambos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 DE TAQUARANA/AL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 75W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU	UND.	450	R\$ 461,18	R\$ 207.531,00

	SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 11.250. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS. MARCA: ILUCTRON				
2	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 15.000. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS. MARCA: ILUCTRON	UND.	700	R\$ 667,40	R\$ 467.180,00
3	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 22.500. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS. MARCA: ILUCTRON	UND.	450	R\$ 789,60	R\$ 355.320,00
4	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200W A 225W, BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO OU PVC, FP IGUAL OU SUPERIOR Á 0,92, IP66, TEMP. COR 5000K, IRC >= 70, V. ÚTIL >= 100.000H, EFICIENCIA ENERGETICA 150 LM/W, LM = 33.750. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS. MARCA: ILUCTRON	UND.	250	R\$ 1.033,97	R\$ 258.492,50
5	SUPORTE DE LUMINARIA, ACO COM CHAPA DE ESPESSURA MINIMA DE 2,5MM, GALVANIZADO A FOGO, ANGULO DE INCLINACAO: MINIMO DE 40° E MAXIMO DE 45°, DIAMETRO DO SUPORTE: 48MM; COM 3M DE COMPRIMENTO, SEM LUMINARIA, COM SAPATA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. MARCA: IBILUX	UND.	1.850	R\$ 188,00	R\$ 347.800,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). MARCA: DIVERSOS	UND.	1.850	R\$ 137,15	R\$ 253.727,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.890.051,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.890.051,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, cinquenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL**, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.753.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 15.451.0005.1010 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1010 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

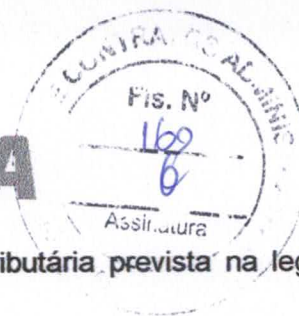
5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

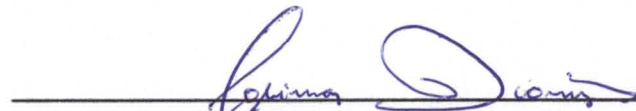
10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

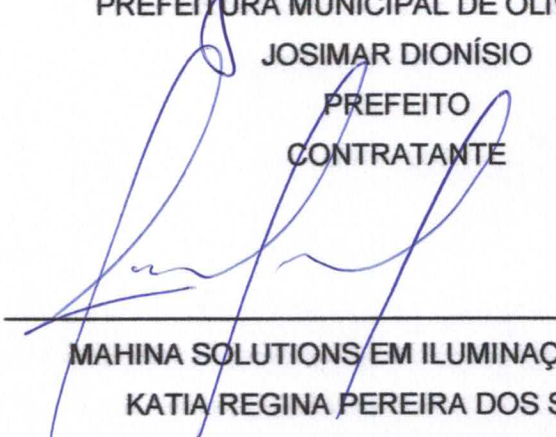
Olivença/AL, em 02 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO
CONTRATANTE



MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS

ADMINISTRADORA
CONTRATADA

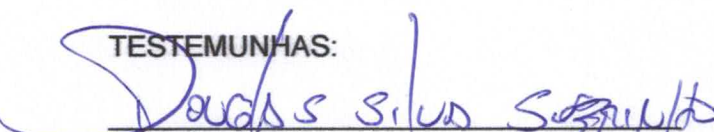


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

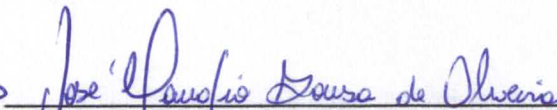
SECRETÁRIO
GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:



NOME

CPF 101.533.794-56



NOME

CPF 107.207.144-54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO



O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 08240013/2023

Contrato nº: 02-10/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.470.660/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Katia Regina Pereira dos Santos pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador: 7282A0A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 06/03/2024. Edição 2251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

